



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 017/2004

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de março de 2004 Às 14:00 horas

---

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E EMISSÃO DE LAUDO AMBIENTAL.

**CARIMBO DO CNPJ:**

<b>04.589.923/0001-81</b>
PRO - LABORE SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.
Rua Sete de Setembro, 682 Sala 14 CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Prolabore Saúde Ocupacional e Ambiental Ltda.
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 23 de março de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 017/2004**

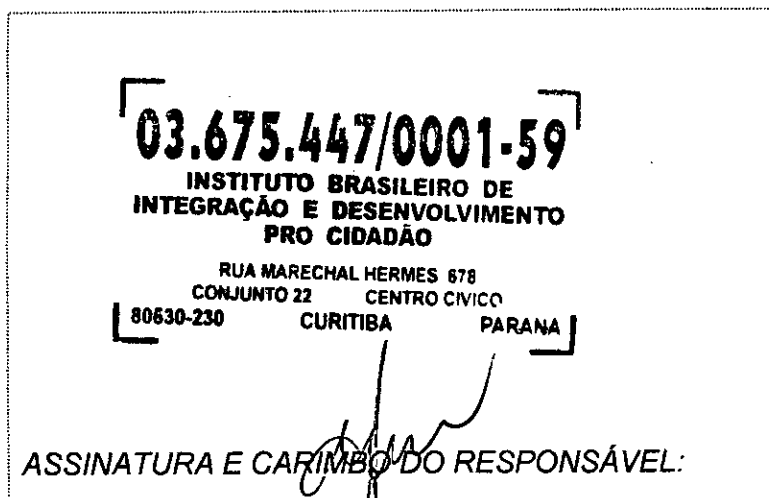
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de março de 2004 Às 14:00 horas

---

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E EMISSÃO DE LAUDO AMBIENTAL.

**CARIMBO DO CNPJ:**



Pato Bragado, em 23 de março de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 23 de Março de 2004

De: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a Contratação de uma empresa para efetuar os seguintes serviços:

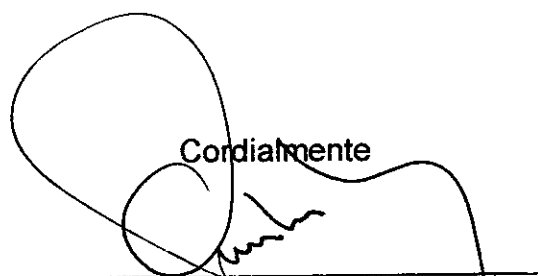
**ITEM 1)** Prestação mensal de Serviços de Medicina do Trabalho, abrangendo a execução e coordenação do PCMSO ( Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); visando atingir todos os trabalhadores que atuam direta e indiretamente para o Município.

**ITEM 2)** Elaboração de Laudo Ambiental para aferição do grau a ser pago a título de insalubridade e/ou periculosidade de riscos ambientais, conforme solicitação.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente



\_\_\_\_\_  
Jandir Leocir Lang  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 23 de Março de 2004

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretario de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Administração, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

**Cordialmente**

**LUIZ GRANDÓ**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 23 de março de 2004.

De: Secretário de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Laudo ambiental, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS  
0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS  
3.3.90.39.79.111 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional

Cordialmente

Laércio Canabarro  
Secretário de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 24 de Março de 2004

## PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 23 de março de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, e Laudo Ambiental, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 017/2004

### Tipo da licitação: menor preço por item

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Laudo Ambiental, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Data e Horário de recebimento dos envelopes:** até às 12:00 horas do dia 31 de março de 2004, junto ao setor de Protocolo desta Municipalidade;

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 31 de Março de 2004;

**Horário:** 14:00 horas;

**Local:** Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

### **1. Do objeto da licitação**

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Emissão de Laudo Ambiental, conforme descrito no Anexo I deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

### **2. Dos prazos e condições de fornecimento**

2.1. O Prazo de vigência dos serviços a serem contratados, é de 09 meses, contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.

### **3. Das sanções para o inadimplemento**

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

### **4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas**

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I – Contrato Social e última alteração;

II – Cartão do CNPJ;

III - Certidão negativa do FGTS;

IV - Certidão negativa do INSS.

V – Certidão Negativa de Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.

IX – Os documentos constantes nos Itens I e II poderão ser substituídos pela Cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

X - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).

4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

4.4. O preço deverá ser cotado da seguinte forma:

Item 1) por funcionário atendido, bem como total geral mensal, tomando por base até 330 funcionários.

Item 2) valor Global pela emissão do laudo ambiental.

## 5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço por Item", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a:

Item 1) R\$ 10,00 por funcionário, correspondendo à 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) o valor total do item

Item 2) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo valor global do laudo Ambiental.

## 6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. Item 1) Mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente; Item 2) à vista (10 dias) após a entrega do relatório com o Laudo Pericial.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.79.111 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional

## 7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da



licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

## **8. Da homologação e disposições gerais**

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Termo de renúncia;

Anexo IV – Declaração de idoneidade;

Anexo V – Proposta de preços.

## 10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos 23 de Março de 2004.

**LUIZ GRANDÓ**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 17/2004

### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ANEXO I

#### **1. Objeto da licitação**

ITEM 1) Prestação mensal de Serviços de Medicina do Trabalho, abrangendo a execução e coordenação do PCMSO ( Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); visando atingir todos os trabalhadores que atuam direta e indiretamente para o Município.

ITEM 2) Elaboração de laudo ambiental para aferição do grau a ser pago a título de insalubridade e/ou periculosidade de riscos ambientais, conforme solicitação.

**Obs.: para este item, os serviços serão executados, observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela PREFEITURA, aprovado pelas autoridades competentes.**

#### **2. Forma de pagamento**

**Item 1)** Mensalmente, sempre até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente;

**Item 2)** à vista (10 dias) após a entrega do relatório com o Laudo Pericial.

#### **3. Do Prazo**

O Contrato de Prestação dos serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2004.

#### **4. Dos Recursos Orçamentários**

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

**041220022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS**

3.3.90.39.79.111 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional

#### **5. Do teto Máximo**

Item 1) R\$ 10,00 por funcionário, correspondendo à 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) o valor total do contrato.

Item 2) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo valor global do laudo ambiental.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

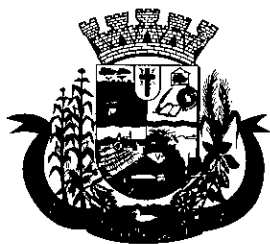
### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 17/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 17/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 17/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(*papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ*)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 17/2004

**Prezados Senhores:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Item 1) Valor Mensal por funcionário R\$......, para até 330 = (Valor total por mês)

Item 2) Valor Global do Laudo Ambiental R\$ .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **LUIZ GRANDO**, brasileiro, separado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 922.374 PR e do CPF nº 152.792.009-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado .....(DENOMINAR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e/ou Obras, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM 1) Prestação mensal de Serviços de Medicina do Trabalho, abrangendo a execução e coordenação do PCMSO ( Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); visando atingir todos os trabalhadores que atuam direta e indiretamente para o Município.

ITEM 2) Elaboração de laudo ambiental para aferição do grau a ser pago a título de insalubridade e/ou periculosidade de riscos ambientais, conforme solicitação.

**Obs.: para este item, os serviços serão executados, observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela PREFEITURA, aprovado pelas autoridades competentes.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de:

Item 1)

Item 2)

§ 1.º - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, e demais encargos inerentes, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

§ 2.º Para suprir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS

**0412200022.008 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS**

3.3.90.39.79.111 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional

§ 3.º As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 4.º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do referido objeto é de até o dia 31 de dezembro de 2004.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA**

Incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em ..... de 2003.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Contratante

Contratado



04.589.923/0001-81

PRO - LABORE SAÚDE OCUPACIONAL  
E AMBIENTAL LTDA.

Rua Sete de Setembro, 682 Sala 14  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon Paraná

## PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, 30 de Março de 2004.

À Comissão de Licitação – Ref.: Convite nº 17/2004.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Item 1) Valor mensal por funcionário R\$ 9,79 (nove reais setenta e nove centavos), para até 330 (trezentos e trinta) funcionários, perfazendo um total mês de R\$ 3.230,70 (três mil duzentos e trinta reais e setenta centavos).

Item 2) Valor Global do Laudo Técnico Ambiental R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 36.576,30 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 10 (dez) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

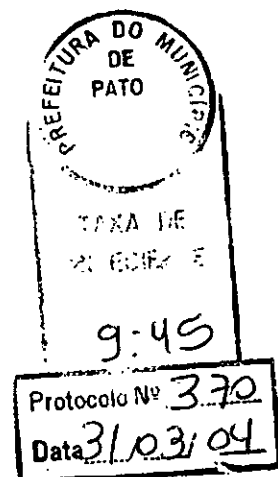
  
PROLABORE Saúde Ocupacional e Ambiental Ltda.



PROLABORE SAÚDE OCUPACIONAL  
E AMBIENTAL LTDA.

CONVITE Nº 017/2004  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA



Cascavel, 31 de Março de 2004.

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS  
REF. CONVITE N. 17/2004

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Item 1) Valor mensal por funcionário R\$=9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), para até 330.

Valor total por mês de R\$=3.283,50 (três mil duzentos e oitenta e três centavos).

Item 2) Valor Global do Laudo Ambiental R\$=8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

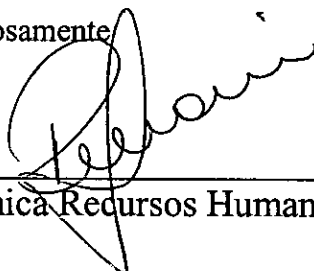
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: ITEM 01 E 02 - R\$=38.501,50 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta igual ou superior, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente



Dinâmica Recursos Humanos Ltda.





DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONVITE Nº 017/2004

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA



Matriz: Cascavel - PR: Rua Dom Pedro II, 1969 - Centro - CEP 85812-120 - Fone/Fax: (45) 223-3639

E-mail: [drhdinamica@certto.com.br](mailto:drhdinamica@certto.com.br)

Filial: Curitiba - PR: Rua Itacolomi, 1015 - Portão - CEP 81070-150 - Fone: (41) 248-2409



# IBIDEC

Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 31 de março de 2004.

#### À Comissão de Licitação – Ref.: Convite 17/2004

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Item 1) Valor Mensal por funcionário: R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), para até 330 = R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais) por mês.

Item 2) Valor Global do Laudo Ambiental R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

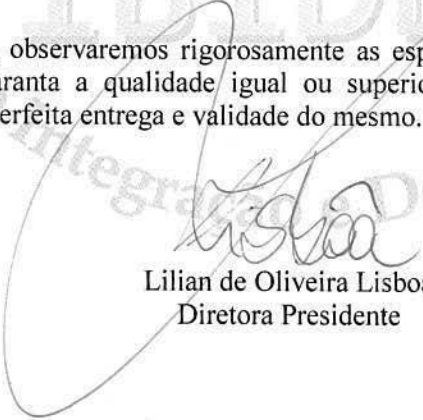
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 38.253,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de R\$ 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

  
Lilian de Oliveira Lisboa  
Diretora Presidente

03.675.447/0001-59

IBIDEC INST. BRAS. DE  
INTEG. E DES. PRÓ - CIDADÃO  
RUA MARECHAL HERMES, 678 CJ. 22  
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-230

CURITIBA - PR



# IBIDEC

Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 31 de março de 2004.

**À Comissão de Licitação – Ref.: Convite 17/2004**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para efetuar a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

Item 1) Valor Mensal por funcionário: R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), para até 330 = R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais) por mês.

Item 2) Valor Global do Laudo Ambiental R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

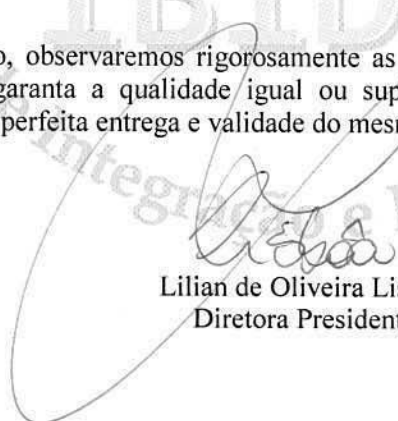
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 38.253,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de R\$ 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

  
Lilian de Oliveira Lisboa  
Diretora Presidente

03.675.447/0001-59

IBIDEC INST. BRAS. DE  
INTEG. E DES. PRÓ - CIDADÃO  
RUA MARECHAL HERMES, 678 CJ. 22  
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-230

CURITIBA - PR



**INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÓ-CIDADÃO – IBIDEC**

**CONVITE 017/2004 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO)**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**IBIDEC**



**PRÓ-LABORE - SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**DIETER LEONHARD SEYBOTH**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Goiás, 676, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.998.897, expedida pela SSP-SP, e cadastrado no CPF sob nº 246.179.898-20; **GILMAR LUIZ ROTTA**, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 849, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9ªR-480.348, expedida pela Secretaria de Segurança e Informações do Estado de Santa Catarina, e cadastrado no CPF sob nº 194.183.109-53; e **MALKA GONZALES SOKOL**, brasileira, solteira, maior de idade, médica, residente e domiciliada à Rua Paraíba, 849, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7025827325, expedida pela SSP/RS, e cadastrada no CPF sob nº. 271.269.510-00. Resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL: PRÓ-LABORE – SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.** – SEDE: Rua 7 de Setembro, 682, 1º andar, sala 14, centro, Marechal Cândido Rondon – PR. – PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. – INÍCIO DE ATIVIDADES: 10 de agosto de 2001 – ATIVIDADE: Assessoria em gestão de recursos humanos, elaboração e implementação de programas de controle médico de saúde ocupacional e de prevenção de riscos ambientais.

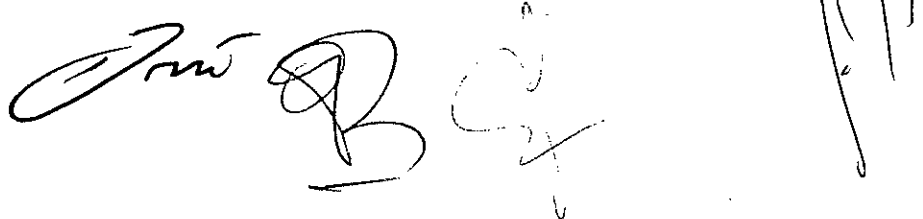
**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **DIETER LEONHARD SEYBOTH** – R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, até o dia 31/12/2001;
- b) **GILMAR LUIZ ROTTA** – R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, até o dia 31/12/2001;
- c) **MALKA GONZALES SOKOL** – R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais), a serem integralizados, em moeda corrente nacional, até o dia 31/12/2001.

A responsabilidade é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: DIETER LEONHARD SEYBOTH e GILMAR LUIZ ROTTA.** – USO DO NOME COMERCIAL – Individualmente. – PRÓ-LABORE: Aos Sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. – OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endossos, fiança e cauções de favor. – CAUÇÃO DE GERÊNCIA: - Dispensado.

**CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente, em 31 de dezembro.** – RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.





**PRO-LABORE - SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

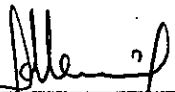
**CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaram todos os Sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta lei.


**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, renunciando qualquer outro, por mais especial que se apresente.

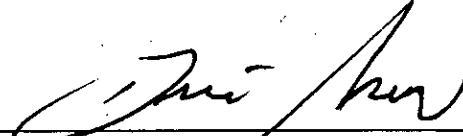
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Marechal Cândido Rondon - PR, 02 de agosto de 2001.

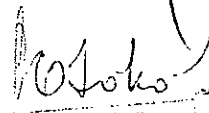
**TESTEMUNHAS:**


  
\_\_\_\_\_  
1. Valdemir Lenz  
RG: 4.388.333-0/SSP-PR


  
\_\_\_\_\_  
2. Graciele Rocha  
RG: 6.820.652-9/SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
Dieter Leonhard Seyboth

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Luiz Rotta

  
\_\_\_\_\_  
Malka Gonzales Sokol

SECRETARIA DE REGISTRO DO IMÓVEL  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0463013 8  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/195120-6

SECRETARIA DE REGISTRO DO IMÓVEL  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
20 0 1195121 4  
  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 01/195121-4

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.589.923/0001-81</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRO-LABORE - SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO-LABORE - SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77 0-02 - Atividades de assessoria em gestão empresarial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA 7 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>682</b>	COMPLEMENTO <b>1. ANDAR - SALA 14</b>
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2001</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia **26-03-2004** às **9:42:08** (data e hora de Brasília).

Voltar



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04589923/0001-81  
**Razão Social:** PRO LABORE SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 682 SALA 14 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou débitos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2004 a 24/04/2004

**Certificação Número:** 2004032617321022816742

Informação obtida em 26/03/2004, às 17:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora de trabalhadores brasileiros

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 004442004-1402111

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

NPJ: 04.589.923/0001-81  
 RAZÃO SOCIAL: PRO-LABORE - SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 682 - 1. AND  
 BARRIO OU DISTRITO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: MARECHAL CANDIDO RONDON  
 ESTADO: PR  
 CEP: 85960-000

### INALIDIDADE DA CERTIDÃO:

ALTERAÇÕES DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAQ TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DEVERE DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA EXISTÊNCIA NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER UNIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVE SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
 EMITIDA EM, 26 DE MARÇO DE 2004.  
 TEM VALIDADE ATÉ 24/06/2004 .  
 VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Clique aqui para voltar à Página Inicial.



## Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PRO-LABORE - SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.  
CNPJ: 04.589.923/0001-81

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **17:00:02** do dia **25/03/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 27/09/2004.

Código de controle da certidão: **7B0A.20A1.532F.3B84**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

### NEGATIVA

CNPJ
04.589.923/0001-81

Nome Completo
PRO-LABORE - SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

#### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

#### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

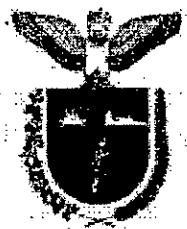
Emissão às 17:00:54 do dia 25/03/2004

Código de Controle da Certidão: C1C7.BC1A.AE85.3FCD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1329140-56

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.589.923/0001-81

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 29/05/2004 - Fornecimento Gratuito**





**Estado do Paraná**  
**Pref. Mun. de Mal. Candido Rondon**  
**Secretaria da Fazenda**

## **Certidão Negativa de Débitos**

*Nº 1181/2004*

### **Dados do Contribuinte:**

C.N.P.J.: **04.589.923/0001-81**  
Contribuinte: **PRO-LABORE - SAUDE OCUPAC.E AMBIENTAL LT**  
Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 0682**  
Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **MAL.CAND.RONDON**  
Estado: **PR**  
CEP: **85960000**

### **Finalidade da Certidão: COMPROVACAO PROPRIA**

#### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

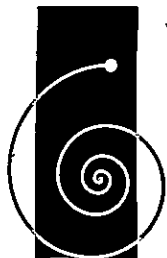
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.**

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Emitida às 16:05:27 do dia 29/03/2004.



**Pro  
labore**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### Declaração

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 17/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 30 de Março de 2004.

~~Pro labore Saúde Ocupacional e Ambiental Ltda.~~  
~~PROLABORE Saúde Ocupacional e Ambiental Ltda.~~



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Termo de Renúncia

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 17/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon, 30 de Março de 2004.

  
Pro labore Saúde Ocupacional e Ambiental Ltda.

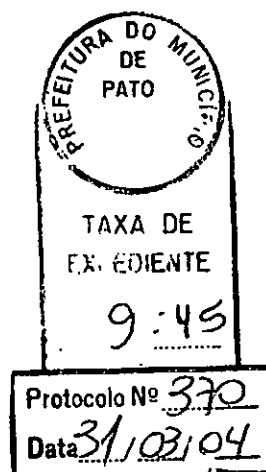
PROLABORE Saúde Ocupacional e Ambiental Ltda.



PROLABORE SAÚDE OCUPACIONAL  
E AMBIENTAL LTDA.

CONVITE Nº 017/2004  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



**IBIDEC**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÓ-**  
**CIDADÃO**

**ESTATUTO**

**TÍTULO I**  
**DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS OBJETIVOS**



**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SIGLA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÓ-CIDADÃO, pessoa jurídica de direito privado – Sociedade Civil – sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, rege-se pelo presente Estatuto, Regimento Geral, Regulamentos, Editais, Portarias e Circulares e pela legislação aplicada à Entidade.

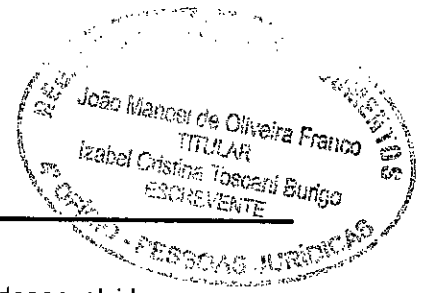
- § 1º. Usa a sigla "IBIDEC".
- § 2º. Tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Hermes, nº 678, Conjunto 22, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-230.
- § 3º. Sua área de atuação é em todo o território nacional, onde manterá filiais, sucursais, agências, escritórios e representações.
- § 4º. Seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O IBIDEC tem por objetivos:

**a) na área de desenvolvimento social:**

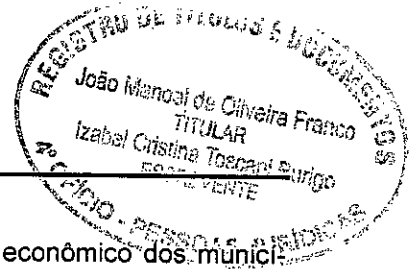
1. elaborar planos de trabalho, visando ao desenvolvimento social, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social;
2. levantar os problemas sociais, objetivando resolvê-los da forma mais racional possível;
3. organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e à infância;
4. organizar, controlar e executar serviços assistenciais ao idoso carente;
5. realizar levantamentos dos recursos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;
6. elaborar e viabilizar projetos de criação de centros de promoção e integração social, localizados em bairros populosos, com a finalidade de desenvolver atividades de formação doméstica e artesanato, objetivando a promoção individual e dos grupos, bem como a integração social;
7. elaborar, coordenar e executar programas de educação de base, motivando as comunidades para o trabalho de associação de moradores, como forma de participação no processo de desenvolvimento comunitário;



8. orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalhos, clube de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área;
9. promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras assistenciais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social;
10. colaborar com organismos atuantes na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas às necessidades da comunidade;
11. promover estudos e executar ações com a finalidade de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação, que a levaram a desajustes sociais;
12. promover e coordenar reuniões com os beneficiados com programas assistenciais, procurando desenvolver neles o espírito de trabalho e colaboração mútua, levando-os a descobrir a necessidade e o valor de se organizarem na comunidade através de associações de moradores;
13. orientar os assistidos em matéria jurídica, relacionada com arrolamentos, pedidos de tutela, regularização de estado civil, requerimentos perante órgãos públicos, entre outros;
14. elaborar, coordenar e executar programas que promovam a segurança alimentar e nutricional, envolvendo principalmente a população de baixa renda;
15. promover estudos visando estimular o voluntariado, utilizando o intercâmbio entre entidades voltadas ao atendimento das necessidades sociais da população;
16. desenvolver projetos voltados à promoção e enaltecimento dos direitos estabelecidos, bem como incentivar e colaborar na construção de novos direitos, promovendo o acesso gratuito a assessoria jurídica de interesse suplementar;
17. colaborar pró-ativamente com organismos que promovam a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, participando com trocas de experiências e ações conjuntas em prol do assunto;
18. desenvolver estudos e projetos relativos à segurança privada, com vistas a combater a criminalidade e aumentar a tranqüilidade e segurança da população;
19. atuar na elaboração e execução de outros projetos, que visem ao desenvolvimento social proporcionando melhoria na qualidade de vida da população.

**b) na área de desenvolvimento econômico:**

1. atuar na promoção econômica, buscando atrair iniciativas comerciais e industriais e na experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
2. estimular e facilitar a implantação de micro-empresas que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, contribuir para o desenvolvimento econômico dos Municípios;
3. propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos industriais;
4. assessorar na formulação da política econômica, sugerindo medidas eficazes para tomadas de decisões no campo do desenvolvimento econômico e social dos Municípios;

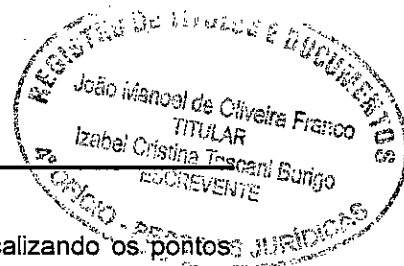


5. promover ações no sentido de avaliar o potencial econômico dos municípios;
6. divulgar as potencialidades que os municípios oferecem para os investidores, atraindo empreendimentos voltados para a geração de novos empregos;
7. coordenar ações que visem à promoção, estímulo e desenvolvimento da atividade, objetivando ampliar o mercado de trabalho do setor informal da economia, absorvendo mão-de-obra ociosa, conseqüentemente propiciando condições de desenvolvimento e auto-sustentação;
8. promover campanhas de proteção e orientação ao consumidor, através da imprensa, conscientizando-os de seus direitos;
9. orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas de atuação nos municípios, através de campanhas idealizadas em dados realísticos;
10. promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e comercialização, visando à colocação dos produtos típicos e inerentes aos municípios;
11. organizar sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas dos municípios, para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos econômicos;
12. proporcionar aos visitantes e empreendedores de quaisquer ramos de atividades, o conhecimento da realidade sócio-econômica dos municípios;
13. elaborar e implementar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam em ampliar as atividades turísticas dos municípios;
14. colaborar com as promoções de interesse dos municípios, relativas ao desenvolvimento do turismo;
15. executar planos e programas de fomento ao turismo;
16. promover e sugerir medidas que visem à melhoria da proteção do patrimônio turístico dos municípios;
17. capacitar tecnicamente as pessoas para atuarem de forma adequada nos projetos de desenvolvimento econômico;
18. implementar estrutura administrativa que vise à otimização operacional das instituições envolvidas no incremento econômico social;
19. desenvolver e implantar sistemas e estruturas de informática necessárias nos projetos em desenvolvimento;
20. desenvolver estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
21. viabilizar empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial de pequeno porte, através da concessão de financiamentos a pessoas físicas, microempresários urbanos, microcomerciantes, artesãos e pequenos prestadores de serviços, integrados aos setores formal ou informal da economia, visando sempre ao desenvolvimento sócio-econômico;
22. atuar na elaboração e execução de outros projetos, que visem ao desenvolvimento econômico e à geração de novos empregos.

**c) na área de desenvolvimento da saúde:**

1. elaborar e executar os Planos Municipais de Saúde e seus respectivos programas e projetos;
2. articular-se com órgãos e instituições públicas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;





3. promover o levantamento dos problemas de saúde localizando os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;
4. promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
5. elaborar e realizar campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir incidência de determinadas doenças;
6. elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e da profilaxia das doenças transmissíveis;
7. atuar na elaboração e execução de outros projetos, que visem ao desenvolvimento de ações na área de saúde, oferecendo à população melhores serviços.

**d) na área de preservação ambiental:**

1. atuar na elaboração e execução de projetos de preservação e conservação do meio ambiente;
2. propor medidas de preservação do solo, do subsolo, das águas, do ar, da flora e da fauna;
3. controlar a poluição através de análises, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar;
4. exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos d'água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população;
5. promover campanhas no sentido de envolver a participação comunitária para a melhoria ambiental;
6. desenvolver ações de controle das fontes poluidoras do meio ambiente;
7. estabelecer parceria com órgãos fiscalizadores no sentido de promover a fiscalização, de acordo com dispositivos legais, das instalações industriais, agropecuárias e de prestadores de serviços, particulares ou públicos, que estejam poluindo o meio ambiente;
8. desenvolver projetos voltados à reciclagem de material sólido, líquido e orgânico, visando obter resultados econômicos em atividades ligadas a preservação da natureza e do meio ambiente, beneficiando a comunidade carente em função da ocupação proporcionada;
9. atuar na elaboração e execução de outros projetos, que visem à preservação e conservação do meio ambiente e a geração de novos empregos.

**e) na área de educação, esporte, cultura e lazer:**

1. realizar cursos de capacitação profissional;
2. realizar eventos, tais como congressos, seminários, simpósios, e outros;
3. implementar, desenvolver e executar projetos e cursos de alfabetização;
4. desenvolver cursos de formação em línguas estrangeiras;
5. desenvolver projetos e prestar assessoria em todas as áreas relacionadas à educação;
6. organizar e/ou produzir exposições de fundo educativo-cultural;
7. desenvolver e/ou executar projetos voltados à prática do esporte integrado ao meio ambiente e sua preservação;
8. realizar, desenvolver, implementar e/ou patrocinar projetos e eventos esportivos e recreativos;
9. organizar, desenvolver, realizar e/ou patrocinar exposições de fundo educativo-cultural;

## IBIDEC



10. desenvolver, executar e/ou implementar projetos voltados à promoção da cultura e do esporte;
11. desenvolver, executar e/ou implementar projetos de defesa, conservação e restauração do patrimônio histórico e artístico;
12. produzir e/ou promover produtos educativos e culturais em qualquer meio como : livros, revistas, filmes, vídeos, CD's, CD-ROM e outros;
13. realizar e/ou patrocinar estudos e pesquisas relacionados à área cultural e educacional;
14. atuar na elaboração e execução de outros projetos, nas áreas de educação, esporte, cultura e lazer, que visem ao desenvolvimento econômico e a geração de novos empregos.

**Parágrafo Único** - Faz parte dos objetivos, orientar os assistidos e dar assessoria administrativa e jurídica em geral principalmente no que se refere ao Direito de Família, Tributário, Contábil, Constitucional e Administrativo, proporcionando a criação de mecanismos que favoreçam uma melhor captação e aplicação de recursos em prol da comunidade.

**Art. 3º.** O IBIDEC, na execução de seus objetivos:

- I. observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. adota práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. atua diretamente ou através de terceiros, mediante termo de parceria, contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos;
- IV. promove eventos visando angariar donativos, contribuições devendo recorrer ainda a auxílios e subvenções dos governos Federal, Estadual e Municipal, além de celebrar convênios, termos de parcerias, contratos, acordos ou outros instrumentos com entidades Públicas e Privadas.

## TÍTULO II DOS SÓCIOS

**Art. 4º.** O IBIDEC é constituído por número ilimitado de sócios, pessoas físicas, com capacidade civil plena, distribuídos nas seguintes categorias:

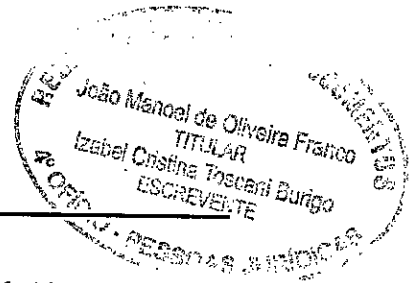
- I. **SÓCIO FUNDADOR** – pessoa física que assinou a ata de instituição e instalação do Instituto, contribuiu para a formação do patrimônio inicial e fez parte da primeira Diretoria Executiva;
- II. **SÓCIO CONTRIBUINTE** – pessoa física que contribui mensal ou anualmente, com recursos financeiros;
- III. **SÓCIO HONORÁRIO** – pessoa física que concedeu auxílio, subvenções, doação, prestação de serviços ou eventuais legados.

§ 1º. A concessão dos títulos será deliberada e entregue pela Diretoria Executiva.

§ 2º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pelo Instituto.

§ 3º. Não são distribuídos entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

## IBIDEC



bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seus objetivos sociais.

**Art. 5º.** São direitos privativos dos Sócios Contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, estatutárias e regimentais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria Executiva, após 01(um) ano de contribuições ininterruptas e ser indicado ao Conselho Fiscal,
- II. participar de todas as Assembléias Gerais;
- III. propor, discutir e defender, perante os órgãos diretivos, qualquer medida ou matéria de interesse do Instituto;
- IV. requerer, por convocação formal de 1/5(um quinto) dos Sócios Contribuintes, Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º. Perderá a qualidade de Sócio Contribuinte, todo aquele que deixar de contribuir financeiramente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Será desligado do quadro social, aquele que solicitar por escrito o seu desligamento à Diretoria Executiva.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal é isento de contribuir monetariamente, bem como de votar para os cargos eletivos da Diretoria Executiva.

**Art. 6º.** São deveres dos Sócios Contribuintes:

- I. cumprir o Estatuto, o Regimento Geral, as deliberações da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- II. participar das Assembléias Gerais;
- III. zelar pelo patrimônio moral e material do Instituto;
- IV. exercer com zelo, dedicação e honestidade os encargos ou incumbências que receber e aceitar, por eleição, nomeação ou designação;
- V. não trazer ou discutir assuntos alheios aos interesses do Instituto;
- VI. colaborar e incentivar as atividades do Instituto.

### TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

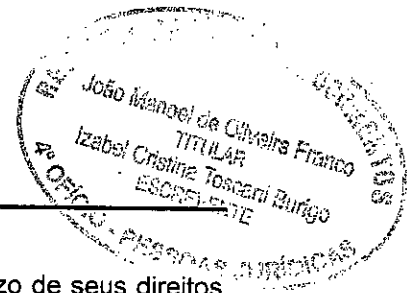
**Art. 7º.** O IBIDEC tem como estrutura orgânica os seguintes órgãos:

- I. ASSEMBLÉIA GERAL
- II. DIRETORIA EXECUTIVA
- III. CONSELHO FISCAL

### CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 8º.** A Assembléia Geral do IBIDEC é o órgão soberano de deliberação.

## IBIDEC



§ 1º. É constituída por todos os Sócios Contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários, regimentais e regulamentares.

§ 2º. É presidida e secretariada pela Diretoria Executiva, através do Diretor-Presidente e do Diretor Administrativo e de Recursos Humanos.

**Art. 9º.** Compete à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I. a eleição, posse e destituição dos integrantes da Diretoria Executiva e a indicação dos Conselheiros Fiscais;
- II. as alterações do Estatuto;
- III. a dissolução do **IBIDEC**;
- IV. as alterações do Regimento Geral;
- V. conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis.

**Art. 10.** - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 11.** As Assembléias Gerais se realizam, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação:

- I. da Diretoria Executiva;
- II. do Conselho Fiscal;
- III. de requerimento formal de 1/5(um quinto) dos Sócios Contribuintes, em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

**Art. 12.** As convocações das Assembléias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias, são feitas por meio de Edital publicado em jornal, com antecedência de 03(três) dias.

§ 1º. São instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2/3(dois terços) e, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, com a presença mínima de 1/3(um terço) dos Sócios Contribuintes.

§ 2º. São deliberadas pelo voto favorável de 2/3(dois terços) dos Sócios Contribuintes, em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

§ 3º. Suas deliberações obrigam todos os Sócios, ainda que discordantes ou ausentes, a cumprí-las integralmente.

§ 4º. É vetado o voto por procuração.

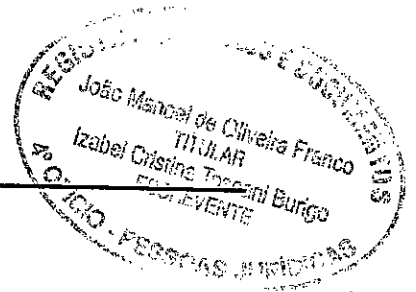
## CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 13.** A Diretoria Executiva do **IBIDEC** é órgão de execução, coordenação e gestão de todas as atividades.

§ 1º. É constituído por 03(três) Diretores Executivos:

- I. Diretor Presidente
- II. Diretor Financeiro
- III. Diretor Administrativo e de Recursos Humanos

IBIDEC



§ 2º. Os Diretores Executivos:

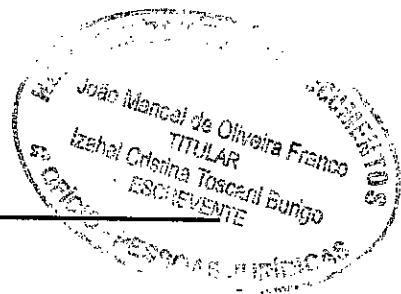
- I. são eleitos, empossados e destituídos pela Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim;
- II. são remunerados os dirigentes executivos, que efetivamente atuam na gestão, cuja remuneração mensal, em seu valor bruto não poderá exceder aos limites estabelecidos aos servidores do Poder Executivo Federal;
- III. na vacância de uma de suas funções, o substituinte perceberá a mesma remuneração do substituído, não cabendo o acúmulo de proventos.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar, aprovar e executar o Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária, ambos anuais;
- II. elaborar, fechar e apresentar à Assembléia Geral para aprovação, a Prestação Anual de Contas, observando:
  - a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - b) a publicidade, por colocar à disposição, para exame, de qualquer cidadão, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório das atividades e as demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas INSS e do FGTS;
  - c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
  - d) os recursos e bens de origem pública recebidos são realizados de acordo com parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.
- III. instituir e nomear comissões para a execução de tarefas específicas;
- IV. decidir sobre a admissão e exclusão de sócios;
- ¶ V. propor e implementar o valor das contribuições dos sócios contribuintes;
- VI. aprovar a concessão de empréstimos e auxílios em conformidade com os regulamentos próprios;
- VII. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens móveis;
- VIII. autorizar a realização de atividades recreativas, sociais, culturais e esportivas;
- IX. propor à Assembléia Geral a adoção de medidas de interesse da Entidade;
- X. elaborar, anualmente, proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- XI. examinar e aprovar os balancetes mensais e aprovar o balanço anual, para apresentação à Assembléia Geral;
- XII. contratar profissionais ou consultorias especializadas para assumir as atividades executivas do Instituto, delegando-lhes as atividades que julgar pertinente;
- XIII. cooperar com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIV. conceder Títulos aos Sócios Fundadores, Contribuintes e Honorários;
- XV. criar, extinguir ou fundir, filiais, sucursais, agências, escritórios e representações;
- XVI. decidir sobre sua participação em outras entidades sem fins lucrativos, cuja finalidade e benefício social atendam aos objetivos sociais do Instituto.

Art. 15. As reuniões da Diretoria Executiva ocorrem:

- I. Ordinariamente, a cada 02(dois) meses, por convocação do Diretor-Presidente.
- II. Extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário.
- III. As decisões são tomadas por maioria simples dos votos; em caso de empate, cabe ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

**Art. 16.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo para tal fim, designar um dos Diretores ou, constituir procuradores e prepostos, especificando em cada instrumento os seus respectivos poderes;
- II. convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. definir as estruturas administrativas e de execução do Instituto, cabendo a ele aprovar o organograma, o modelo de gestão, a política de gestão de pessoas e a política financeira;
- V. autorizar a contratação de funcionários e profissionais para execução dos serviços necessários ao seu bom funcionamento;
- VI. orientar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, instalar Comissões Especiais e supervisionar, e de um modo geral, todos os serviços do Instituto;
- VII. autorizar a realização de despesas aprovadas pela Diretoria Executiva ou as comuns da sua administração;
- VIII. assinar:
  - a) os Termos de Parceria, convênios, acordos, contratos e ajustes de interesse do Instituto;
  - b) conjuntamente com o Diretor competente, todos os papéis e documentos emitidos pela Diretoria Executiva;
  - c) todos os cheques e movimentar as contas correntes e os recursos do Instituto.
- IX. receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas de entidades públicas, autárquicas ou particulares;
- X. adotar as medidas necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- XI. avocar, para sua análise e discussão, todos os assuntos de interesse do Instituto;
- XII. acompanhar e avaliar os resultados obtidos, determinando as devidas correções;
- XIII. promover a divulgação das ações do Instituto;
- XIV. criar, extinguir ou fundir, filiais, sucursais, agências, escritórios e representações;
- XV. participar, como dirigente responsável, da composição das comissões de avaliação compostas entre os órgãos parceiros e o IBIDEC.

**Art. 17.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. substituir e ou assumir o cargo de Diretor Presidente, em suas vacâncias;
- II. levantar e analisar a sistemática dos custos operacionais do Instituto para fins orçamentários, bem como para subsidiar o processo decisório;
- III. centralizar o controle financeiro e contábil, acompanhando a elaboração dos balancetes mensais, o balanço anual e os demonstrativos da situação financeira e orçamentária do Instituto;
- IV. arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- V. pagar as despesas autorizadas pelo Diretor Presidente,
- VI. apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VII. apresentar a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área contábil e financeira;
- IX. manter em ordem e em dia todo o controle do numerário e os títulos em estabelecimentos de créditos;
- X. cooperar com o Diretor Presidente e demais integrantes do corpo diretivo, para o fiel e bom desempenho das competências da Diretoria Executiva e gerencial da Entidade;

## IBIDEC



**Art.18.** Compete ao Diretor Administrativo e de Recursos Humanos:

- I. responsabilizar-se por todos documentos legais;
- II. acompanhar as reuniões das Assembléias Gerais, registrar e manter sob sua responsabilidade as atas das assembléias e da Diretoria Executiva;
- III. organizar e manter atualizado o cadastro de todos os Sócios;
- IV. executar as atividades meio, relativas ao expediente, documentação, arquivo e protocolo;
- V. recrutar, selecionar, treinar e manter os controles funcionais e demais atividades de pessoal;
- VI. padronizar, adquirir, guardar, distribuir e controlar todo material utilizado;
- VII. proceder ao inventário, registro, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- VIII. coordenar e centralizar a elaboração dos projetos, propostas e especificações técnicas dos Termos de Parceria;
- IX. centralizar, organizar e gerir os contratos firmados;
- X. cooperar com o Diretor Presidente e demais integrantes do corpo diretivo, para o fiel e bom desempenho das competências da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 19.** O Conselho Fiscal do IBIDEC é o órgão de fiscalização das atividades financeiras, contábeis, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por 06(seis) Conselheiros Fiscais, sendo 03(três) titulares, com seus respectivos suplentes.

§ 2º. Os Conselheiros Fiscais:

- I. são indicados, empossados e destituídos pela Assembléia Geral;
- II. possuem mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, de 04 (quatro) anos, com direito de serem reindicados;
- III. não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título;
- IV. são isentos de contribuir;
- V. na vacância em uma das funções de Fiscal Titular, assume o seu respectivo suplente, até o término do mandato.

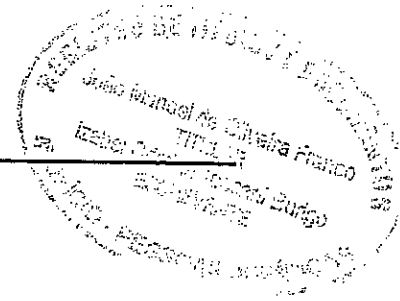
**Art. 20.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração contábil;
- II. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. emitir parecer conclusivo, favorável ou não, à aprovação da prestação anual de contas;
- IV. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V. emitir pareceres para a Diretoria Executiva.

**Art. 21.** As reuniões do Conselho Fiscal ocorrem:

- I. Ordinariamente, a cada 06(seis) meses, por convocação da Diretoria Executiva;
- II. Extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário, por convocação da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva;
- III. as decisões são tomadas por maioria simples dos votos.

IBIDEC



TÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES

Art. 22. As Eleições do IBIDEC, para o preenchimento das funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, são realizadas em Assembléia Geral, específica para este fim, observado sempre o encerramento do exercício fiscal.

§ 1º. Podem votar e serem votados os Sócios Contribuintes, em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

§ 2º. Na mesma Assembléia da eleição, são declarados eleitos os Diretores Executivos e indicados os Conselheiros Fiscais, sendo todos no mesmo ato, empossados.

§ 3º. O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, podendo haver reeleição dos seus membros.

TÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. O IBIDEC organiza seu patrimônio e constituirá recursos financeiros necessários à sua manutenção, podendo obter recursos através de:

- I. termos de parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público para execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimentos de aplicações em outras entidades sem fins lucrativos;
- V. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob suas administração;
- VI. produtos de festivais e campanhas;
- VII. renda de aluguéis;
- VIII. contribuições dos Sócios Contribuintes;
- IX. recebimento de direitos autorais;
- X. outras rendas.

§ 1º. As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção de suas atividades, dentro do território nacional.

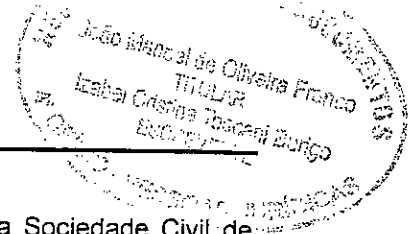
§ 2º. Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

§ 3º. Todos os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria são gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 24. O patrimônio é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 25. No caso de dissolução do Instituto, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica que esteja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e que, preferencialmente tenha o mesmo objeto social.





Art. 26. Na hipótese do Instituto perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica que esteja qualificada e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

**TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 27. O IBIDEC será dissolvido por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, através do voto favorável de 2/3(dois terços) dos Sócios Contribuintes.

**Parágrafo Único** - Sendo aprovada a dissolução, na mesma Assembléia, é eleito um comitê liquidante, composto de até 10(dez) Sócios Contribuintes, que conduzirão os trabalhos de extinção, devendo ser observado o que dispõe o Artigo 25 deste Estatuto.

Art. 28. O Estatuto é alterado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto favorável de 2/3(dois terços) dos Sócios Contribuintes, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 29. O Regimento Geral do IBIDEC, disciplina, regulamenta e complementa os dispositivos do presente Estatuto.

Art. 30. O exercício social e financeiro do Instituto coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 31. As dúvidas e as omissões advindas da interpretação dos dispositivos do Estatuto são deliberadas pela Diretoria Executiva e, em grau de recurso, pela Assembléia Geral.

Art. 32. Fica eleito o foro de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente venham a ocorrer, vinculados à Entidade.

Art. 33. O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária - 26-02-2003 - e registrado no 4º Ofício - Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Curitiba - Paraná - Fevereiro 2006

  
LILIAN DE OLIVERIA LISBOA  
Diretora-Presidenta


  
LUCÍLIA KUCZKOWSKI GIRARDELLO  
Diretora

  
FABIO JAVARES TORQUATO  
Advogado - OAB/PR 26.820

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.675.447/0001-59	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/02/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRO`CIDADAO - IBIDEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBIDEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA MARECHAL HERMES	NÚMERO 678	COMPLEMENTO CONJUNTO 22	
CEP 80.530-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 03-03-2004 às 9:27:52 (data e hora de Brasília).

Volitar



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03675447/0001-59  
**Razão Social:** IBIDEC  
**Endereço:** RUA MAL HERMES 678 CJ 22 / C CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2004 a 01/04/2004 /

**Certificação Número:** 2004030316511089035282

Informação obtida em 03/03/2004 , às 16:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREVIDENCIA SOCIAL  
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 041242004-14001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

-----  
CNPJ: 03.675.447/0001-59  
NOME: I B DE I E DESENVOLVIMENTO PRO CIDADAO - IBIDEC  
ENDERECO: RUA MARECHAL HERMES 678 CONJUN  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO CIVICO  
MUNICIPIO: CURITIBA  
ESTADO: PR  
CEP: 80530-230

FINALIDADE DA CERTIDAO:

-----  
C ISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E  
ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE  
SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU  
EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA  
A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA  
CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O  
DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA  
VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER  
AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA  
PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 19 DE MARCO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 17/06/2004  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

-----  
PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



## Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO PRO CID  
CNPJ: 03.675.447/0001-59

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **11:06:39** do dia **16/02/2004** (hora e data de Brasília).  
Válida até 16/08/2004.

Código de controle da certidão: **OFF6.409D.1CE5.DCA1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**NEGATIVA**

<b>CNPJ</b>
03.675.447/0001-59

<b>Nome Completo</b>
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO PR O CIDADAO - IBIDEC</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

---

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

### ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

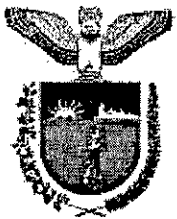
---

Emissão às 14:43:55 do dia 19/03/2004

Código de Controle da Certidão: 7472.6B00.94E0.71CA

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda, INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 1321558-06**

Certidão fornecida para o CNPJ: **03.675.447/0001-59**


Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.


Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 23/05/2004 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 1321558-06</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 24/03/2004 - 17:20:49	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PROCESSO Nº 017.243/2004

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 01.707/2004

CONTRIBUINTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO Nº FISCAL: 402.917-5  
E DESENVOLVIMENTO PRO – CIDADÃO - IBIDEC

ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, 678.

ALVARÁ EM VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/08/2003

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do (a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITO**, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. **EXCETO** Diferença de Imposto Sobre Serviços Auto, exercícios de 2001 e 2002, os quais constam Processo Administrativo nº 72.118/2003. Conforme Informação do Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).....  
Em firmeza do que eu, Silvana Mª Culpí de Siqueira e/ou Eloisa A. Ferraz, Assistente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

.....  
.....

- A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias conforme Decreto nº 432/2003. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2004.

ELOISA A. FERRAZ  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 52635-4





# IBIDEC

Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-Cidadão

## ANEXO IV

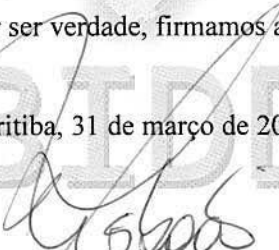
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite nº 017/2004**, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de março de 2004

  
Lilián de Oliveira Lisboa

Diretora Presidente

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÓ-CIDADÃO – IBIDEC**

**CONVITE 017/2004 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO)**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**IBIDEC**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE PATO BRAGADO

TERMO DE  
RECEBIMENTO

10:30 b

Protocolo: 372  
Data: 31/03/04

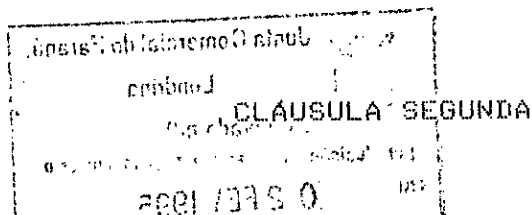
DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

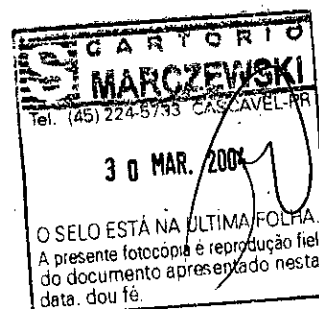
ROSANI EDITE FERRARI, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Marechal Candido Rondon-Pr., á Rua 7 de Setembro, 2435 Bloco 02 Apt. 13, Centro, portadora da cédula de identidade Rg nº 4.235.153-9 SSP/Pr., inscrito no CPF/MF sob nº 605.447.249-68, e RENEUDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr, á Rua Carlos Blanck, 77 Portão, portador da cédula de identidade Rg nº 650.162-1 SSP/Pr., inscrito no CPF/MF sob nº 024.906.099-04, resolvem por este instrumento particular de Contrato, Constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada que regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de Julho de 1965, pelos demais disposições aplicações a espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Nome Comercial: Dinâmica Recursos Humanos Ltda, sede e Foro: Rua Senador Souza Neves, 3.983, 8º andar sala 803, Centro, Cascavel-Pr, Prazo de Duração: Indeterminado, Início da Atividade: 01 de Fevereiro de 1995, Atividade Econômica: Locação de mão-de-obra Temporário, Lei 6.019/74, locação de mão-de-obra Efetiva, Recursos Humanos e seleção de Pessoal.



Capital Social valor, R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais )  
Dividido em 3.500 ( três mil e quinhentas ) quotas no valor R\$ 10,00 ( Dez Reais ) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais ), totalmente integralizadas em moeda Corrente do País no Presente ato, ficando assim Distribuido:



DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Capital
Rosani Edite Ferrari	1.750	R\$ 17.500,00
Reneudo de Albuquerque	1.750	R\$ 17.500,00
	-----	-----
	3.500	R\$ 35.000,00

A Responsabilidade dos Sócios é Limitada a importância total do capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

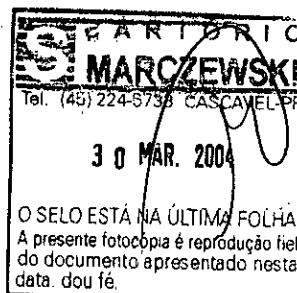
Fica investido na função de Gerente da sociedade Rosani Edite Ferrari, dispensado da prestação de Caução, Pro-Labore aos Sócios que prestarem serviços a sociedade Fixado de comum acordo; obrigações, proibida, aval, endosso, fiança e caução de Favor.

CLÁUSULA QUARTA

Balanco Geral anualmente em 31 de Dezembro, resultado atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantido em reserva na sociedade

CLÁUSULA QUINTA

Desimpedimento: Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercerem atividade Mercantil.



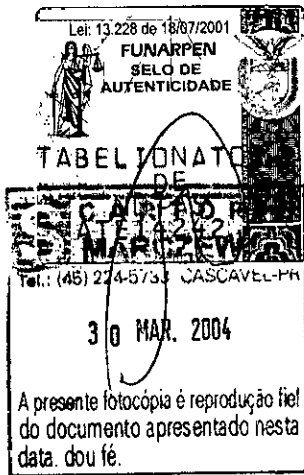
DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

Transferência de quotas por Consentimentos dos demais Sócios e decursos de prazo de direito de preferência 60 ( Sessenta ) dias mediante notificação Prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma



Cascavel, 17 de Janeiro de 1995

*Rosani Edite Ferrari*  
ROSANI EDITE FERRARI

*Reneildo de Albuquerque*  
RENEILDO DE ALBUQUERQUE

Testemunhas:

*Geronimo Ferreira Dias*  
Geronimo Ferreira Dias

*Francisco Oliveira Martins*  
Francisco Oliveira Martins

*Idel Dutra*  
Advogado  
OAB 7880-Pr

**DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP**  
**CNPJ 00.442.201/0001-49**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo assinados, **ROSANI EDITE FERRARI**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 24 dias do mês de Janeiro de 1967, do comercio, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel - PR, sito à Rua São Paulo, n.º 789, Apto 1102, 11º Andar, CEP n.º 85801-020, Bairro Centro, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.235.153-9 SSP/PR, e CPF n.º 605.447.249-68, e **ALTAMIRO FERRARI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 11 de Novembro de 1974, do comercio, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, sito à Rua Vitória, n.º 771, Jardim Alvorada, CEP n.º 85960-000, portador da Cédula de Identidade n.º 5.044.454-6 SSP/PR, e CPF n.º 886.317.299-49; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Dom Pedro II, n.º 1969, Centro, CEP 85813-510 com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41 2 0323699 1, por despacho em sessão de 02 de Fevereiro de 1995 e ultima alteração registrada sob n.º 20023349506 em sessão de 16 de Dezembro de 2002, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

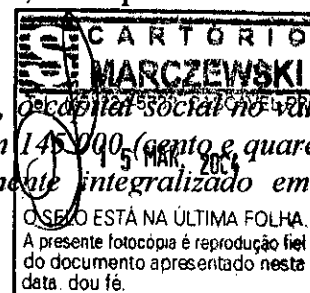
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma filial, na Cidade de Foz do Iguaçu, sito a Rua Jorge Sanways, n.º 664, Bairro Centro, Sala 05, 1º Andar, CEP 85851-150, a qual se destina a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de capital social.

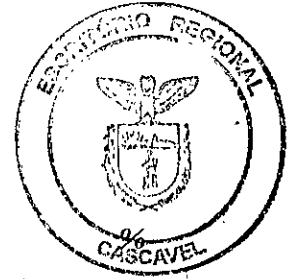
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o ramo de atividade comercial para **LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LEI 6.019/74, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, VIGILÂNCIA, AGENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DIDÁTICO, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E PEDAGÓGICO DE ESTAGIÁRIOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE TESTES E PROVAS PARA CONCURSOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), divididos em 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em atos





**DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP**  
**CNPJ 00.442.201/0001-49**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ROSANI EDITE FERRARI	13.775	137.750,00	95
ALTAMIRO FERRARI	725	7.250,00	05
	14.500	145.000,00	100

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

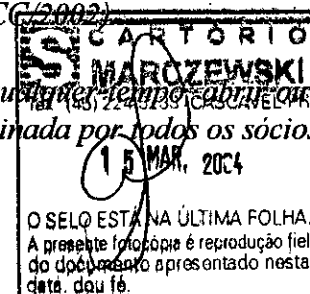
**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá **ROSANI EDITE FERRARI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA:** O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



# DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP CNPJ 00.442.201/0001-49 QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa; e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subseqüentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

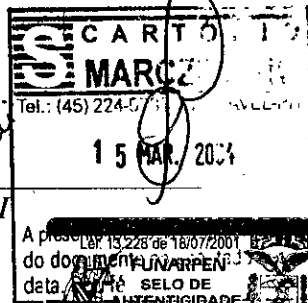
**PARAGRAFO ÚNICO :** O presente instrumento foi elaborado pela técnica contábil IZABEL DA SILVA RIBEIRO, portadora do CRC-PR 14.704/O-5 e CPF 285.146.539.20.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 17 de Outubro de

*[Signature]*  
ROSANI EDIY FERRARI

*[Signature]*  
ALTAMIRO FERRARI



*[Signature]*  
Sônia Ribeiro  
Rg. n.º 7.375.061-0 /SSP-PR  
Testemunha

*[Signature]*  
IZABEL DA SILVA RIBEIRO  
CRC 14704/O-5  
CPF 285.146.539-20

*[Signature]*  
Wagner Heber Monteiro  
Rg. n.º 6.538.147-8 /SSP-PR  
Testemunha


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/10/2003  
SOB NÚMERO: 20033272778  
Protocolo: 03/327277-8  
Empresa: 41 2 0323699 1  
DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

*[Signature]*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/10/2003  
SOB NÚMERO: 41900822116  
Protocolo: 03/327277-8  
Empresa: 41 2 0323699 1  
DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.442.201/0001-49</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/02/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.50-0-02 - Locação de mão-de-obra</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>1969</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.812-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00442201/0001-49  
**Razão Social:** DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA  
**Endereço:** RUA D PEDRO II 1969 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2004 a 28/04/2004

**Certificação Número:** 2004033010151210729470

Informação obtida em 30/03/2004, às 10:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a vertical line and a small flourish at the end.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora de trabalhador brasileiro



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003412004-14021020

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 00.442.201/0001-49  
NOME: DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA  
ENDereco: RUA DOM PEDRO II, 1969  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: CASCAVEL  
ESTADO: PR  
CEP: 85812-120

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 13 DE JANEIRO DE 2004.  
COM VALIDADE ATE 12/04/2004 .  
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

---

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



**DATAPREV**

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





# Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

## **Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa**

**Nome: DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA**  
**CNPJ: 00.442.201/0001-49**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, até esta data, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.*

*Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 15:19:44 do dia 27/02/2004 (hora e data de Brasília).  
Válida até 27/08/2004.

Código de controle da certidão: 374B.C160.E8FF.8A6E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/Resultado.asp?...> 27/02/2004



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARANA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - FOZ DO IGUACU

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CNPJ**  
00.442.201/0001-49

**Nome Completo**  
DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a EXISTÊNCIA de 0003 (TRES) INSCRIÇÕES ATIVAS em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei fosse extraída esta certidão POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, que vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 180 dias (Art. 3º do Decreto nº 84.702 de 13 de maio de 1980), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 14:32:53 do dia 19/11/2003/  
Código de Controle da Certidão: 5A1B.21FF.6933.15DC  
Matrícula do Servidor: 000067939

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

FOZ DO IGUACU , 19 de NOVEMBRO de 2003

Esta certidão possui 2(duas) folhas.  
Na segunda folha estão consignadas  
as razões para efeito de negativa.

**CARTÓRIO**  
**MARCZEWSKI**  
Tel. (46) 224-5733 - CASCAVEL-PR  
**20 NOV. 2003**  
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta  
data. dou fe

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Mário Augusto Custanna  
Procurador da Faz. Nacional  
Matr. SIAPECAD nº 61.933  
GG nº 22.209/PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARANA

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - FOZ DO IGUACU

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

CNPJ
00.442.201/0001-49

<b>Nome Completo</b>
DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

Ressalva: Constan 03 (três) inscrições ativas em nome do contribuinte acima identificado, cujas encontram-se suspensas em razão do parcelamento, nos termos do art. 206 do CTN esta certidão tem efeito de NEGATIVA.

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 14:32:53 do dia 19/11/2003  
Código de Controle da Certidão: 5A1B.21FF.6933.15DC  
Matricula do Servidor: 000067939

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

FOZ DO IGUACU , 19 de NOVEMBRO de 2003

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Mário Augusto Castanha  
Procurador da Faz. Nacional  
Mat. SIAPECAD nº 81.933  
OAB nº 22.209/PR

LEI Nº 13.228 DE 19/07/2001

FUNARPEN  
SELO DE  
AUTENTICIDADE

CARTÃO  
MARCZEWSKI  
Tel.: (45) 224-5733 C. SCAVEL-PR

20 NOV. 2003

ONAT  
DE  
NOTAS  
AOD 03844

Apresentar fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data e do fé.



**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Coordenação da Receita do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**  
**Nº 1328212-00**

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.442.201/0001-49

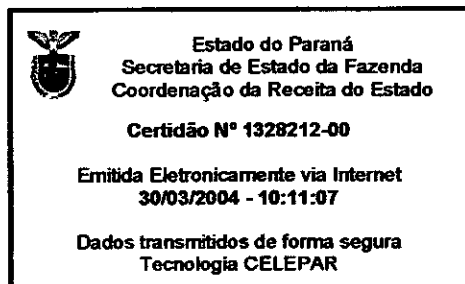
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 29/05/2004 - Fornecimento Gratuito**





**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal, 113

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Protocolo: **4556/2004**

Data de Validade: **09/06/2004**

Contribuinte: **DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA**

Cadastro: **4733100** Quadra: **0040** Lote: **0007** Loteamento: **CENTRO LOTEAMENTO**

Endereço: **RUA DOM PEDRO II NR 1969 CENTRO 1969 CENTRO** - @

Ramo de Atividade: **LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIO CONSULT E ASSESS**

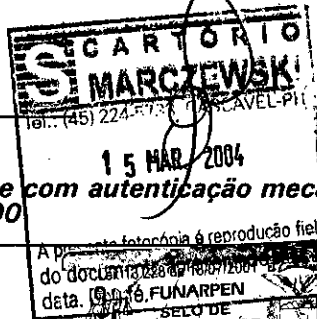
Finalidade: **LICITACAO**

Certificamos que até a presente data **NAO EXISTE(M)** débito(s) tributário(s).

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 11 de MARÇO de 2004

\_\_\_\_\_  
Diretor



*Graziela*

\_\_\_\_\_  
101424-GRAZIELA M. THEODORO - SEFIN/DIRETOR

**\* Documento válido somente com autenticação mecânica \***

**Emolumentos ..... R\$ 5,00**

Autenticação Mecânica

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, datada de 15/03/2004, FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

AR 229745

*R*



## ANEXO IV

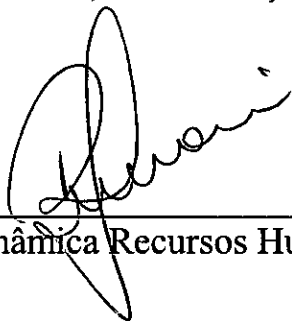
A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n. 17/2004, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 31 de Março de 2004.



\_\_\_\_\_  
Dinâmica Recursos Humanos Ltda.

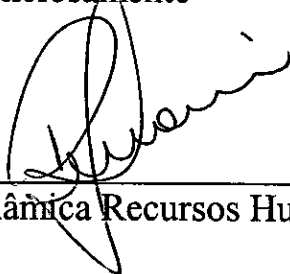
A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATO BRAGADO

TERMO DE RENUNCIA  
REF. CONVITE N. 17/2004

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite n. 17/2004, por seu representante legal credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Cascavel, 31 de Março de 2004.

Atenciosamente



Dinâmica Recursos Humanos Ltda.

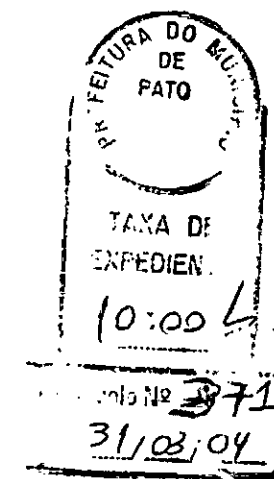


DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONVITE Nº 017/2004

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



Matriz: Cascavel - PR: Rua Dom Pedro II, 1969 - Centro - CEP 85812-120 - Fone/Fax: (45) 223-3639

E-mail: drhdinamica@certto.com.br

Filial: Curitiba - PR: Rua Itacolomi, 1015 - Portão - CEP 81070-150 - Fone: (41) 248-2409



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Ata n.º 018/04.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 017/04, que tem como objeto, a Contratação de uma empresa para efetuar a prestação de serviços de medicina do Trabalho, e execução de Laudo Ambiental.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às catorze horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal número quarenta, de primeiro de agosto de dois mil e dois, os Funcionários: Laércio Canabarro, Neiva Angele Mundt Bressan e Ademir Rogério Kirsten, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 017/04, a qual tem como objeto a Contratação de uma empresa para efetuar a prestação de serviços de medicina do Trabalho, e execução de Laudo Ambiental, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. Foram convidadas três empresas do ramo, sendo elas as seguintes: Instituto Brasileiro de Integração e desenvolvimento Pró Cidadão – IBIDEC; Dinâmica Recursos Humanos Ltda e Pro-Labore Saúde Ocupacional e Ambiental. Destas, todas apresentaram os invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Iniciamos portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente, e apresentados conforme solicitado no Edital. Em ato contínuo, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Dando seqüência ao processo, abrimos o envelope n.º 02 – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, onde lemos em voz alta o valor mensal por elas apresentados, sendo: IBIDEC, R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais) mensal para o Item 1, e R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), o valor global para o item 2. DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA, R\$ 3.283,50 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) o valor mensal para o item 1 e, R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais), o valor global para o item 2. Por fim, abrimos o envelope com a proposta de Preços protocolada pela empresa PRÓ-LABORE SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL, cujos valores são os seguintes: R\$ 3.230,70 (três mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos) o valor mensal para o item 1, e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos, o valor global para o item 2. Sem mais a constar das propostas, as mesmas foram passadas aos demais membros da comissão, para verificação e rubrica. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, a Comissão Permanente de Licitação de acordo com o critério de julgamento deu o seguinte parecer: Classificar vencedora, com os dois itens do objeto do edital, por te-los apresentado com o menor preço global final, a Proposta de Preços apresentada pela empresa PRÓ-LABORE SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL. Sem mais a constar na presente ata, passamos o presente processo para avaliação do Senhor Prefeito, sugerindo para que o mesmo adjudique o objeto ora licitado a empresa mencionada vencedora. Encerramos a presente reunião às catorze horas e quarenta e cinco minutos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE 017/2004**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL**

Em atenção as atribuições à mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Departamento de compras a contratar a empresa PRÓ-LABORE SAÚDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL, para realizar o Objeto desta Licitação, conforme descrito na Cláusula Primeira do Edital Convocatório, conforme classificação e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Pato Bragado, em 02 de abril de 2004.

**Luiz Grandó**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Convite Nro: 17      Processo Nro: 1698 / 2004

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0000-

Condicao de Pagamento.: A vista, mediante a entrega do produto  
 Validade da Proposta.: 60 Dias  
 Prazo de Execucao.....: 09 meses

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF
Codigo	Nome	
763	DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA	00.442.201/0001-49
1499	INST.BRASILEIRO DE INTEG. E DES. PRO-CIDADAO-IBDEC	03.675.447/0001-59
2003	PRO-LABORE SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL	04.589.923/0001-81

Lote/Item	Qtde	Unl.Med.	Fornecedor	Valor Unitario	Qtidade	Valor Total	Fornecedor	Valor Unitario	Qtidade	Valor Total
Descricao			Marca			Prazo	Marca			Prazo
0000/0001 Medicina do Trabalho	9,00	Un	DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA	3.283,5000	9,00	29.551,50	IBIDEC	3.267,0000	9,00	29.403,00
					09 meses					
0000/0002 Laudo Ambiental	1,00	Un	PRO-LABORE SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL	3.230,7000	9,00	29.076,30	IBIDEC	8.850,0000	1,00	8.850,00
					09 meses					
0000/0002 Laudo Ambiental	1,00	Un	DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA	8.950,0000	1,00	8.950,00	IBIDEC	8.850,0000	1,00	8.850,00
					09 meses					
0000/0002 Laudo Ambiental	1,00	Un	PRO-LABORE SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL	7.500,0000	1,00	7.500,00	IBIDEC	8.850,0000	1,00	8.850,00
					09 meses					

Sugestao por Menor Preco Global	Valor
Nome	
2003-PRO-LABORE SAUDE OCUPACIONAL E AMBIENTAL	36.576.30



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

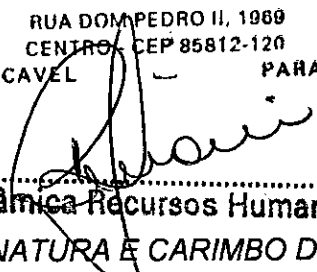
### COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 017/2004

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

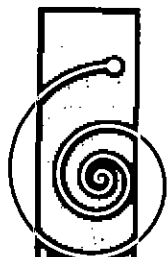
**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de março de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E EMISSÃO DE LAUDO AMBIENTAL.

**CARIMBO DO CNPJ:**

00.442.201/0001-49	
DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.	
RUA DOM PEDRO II, 1969 CENTRO - CEP 85812-120	
CASCABEL	PARANÁ
	
Dinâmica Recursos Humanos Ltda.	
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:	

Pato Bragado, em 23 de março de 2004.



**PRO**  
labore

# **LAUDO TÉCNICO**

# **AMBIENTAL**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO**

**DE PATO BRAGADO – PR**

**MAIO / 2004**





## SUMÁRIO

Descrição	Páginas
Objetivo_____	3
Aspectos Legais_____	4
Critérios Técnicos_____	10
Material e Métodos_____	11
Centro Administrativo_____	12
Escola Municipal_____	17
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo_____	21
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente_____	27
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer_____	32
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social_____	37
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social/Departamento de Ação Social e Comunitária_____	44
Resumo_____	50
Fundamento Científico_____	52
Fundamento Legal_____	52
Orientações_____	53
Recomendações_____	55



## OBJETIVO

- Reconhecer situações de exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, que impliquem risco à saúde dos funcionários;
- Reconhecer situações de exposição à agentes perigosos que proporcionem riscos a integridade dos funcionários e riscos as instalações;
- Avaliar a situação de forma quantitativa e/ou qualitativa, segundo os critérios de avaliação estabelecidos pela legislação em vigor cumprindo as disposições legais vigentes;
- Propor medidas de controle que eliminem, neutralizem ou minimizem as situações de risco de exposição de modo a permitir o aprimoramento das atividades operacionais na área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Conscientizar os Órgãos responsáveis das medidas de Proteção Coletiva;
- Conscientizar os funcionários da importância do uso do Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.).



## ASPECTOS LEGAIS

### Conceito de Insalubridade

O conceito legal de insalubridade é dado pelo artigo 189 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), nos seguintes termos:

**“Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos”.**

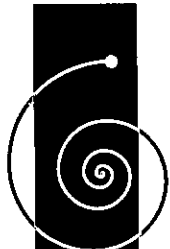
Analisando o conceito acima, verifica-se que ele é tecnicamente correto dentro dos princípios da Higiene Industrial.

No campo da saúde ocupacional, a Higiene do Trabalho é uma ciência que trata do reconhecimento, avaliação e controle dos agentes agressivos possíveis de levar o empregado a adquirir doença profissional, quais sejam:

- Agentes físicos – ruído, calor, radiações, frio, vibrações e umidade.
- Agentes químicos – poeira, gases e vapores, névoas e fumos.
- Agentes biológicos – microorganismos, vírus e bactérias.

Segundo os princípios da Higiene do Trabalho, a ocorrência da doença profissional, dentre outros fatores, depende da **natureza**, da **intensidade** e do **tempo** de exposição ao agente agressivo.

Com base nesses fatores foram estabelecidos limites de tolerância para os referidos agentes, que, no entanto, representam um valor numérico abaixo do qual se acredita que a maioria dos trabalhadores expostos a agentes agressivos, durante a sua vida



laboral, não contrairá doença profissional. Portanto, do ponto de vista prevencionista, não podem ser encarados com rigidez e sim como parâmetros para a avaliação e controle dos ambientes de trabalho.

Voltando ao Artigo 189 da CLT, observa-se que a **insalubridade será caracterizada somente quando o limite de tolerância for superado**; isto é, a lei tratou a questão do direito ao adicional, deixando o aspecto prevencionista a critério da regulamentação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) – conforme preceitua o Artigo 190 da CLT, que estabeleceu o quadro de atividades insalubres, as normas de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância e os meios de proteção.

O ambiente de trabalho insalubre coloca em risco a saúde, a segurança e o bem – estar dos trabalhadores.

O MTE, na **Portaria n. 3.214**, regulamentou toda a matéria de **Segurança e Medicina do Trabalho** através de **28 normas regulamentadoras**, estando inseridas na **NR-15** e seus **14 anexos** as atividades e operações insalubres, assim consideradas (no subitem 15.1) as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 01, 02, 03, 05, 11 e 12.
- Nas atividades mencionadas nos anexos 06, 13 e 14.
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos anexos 07, 08, 09 e 10.
- Abaixo dos mínimos de iluminação fixados no anexo 04, exceto nos trabalhos de extração de sal. Esse anexo foi revogado pela **Portaria n. 3.751**, de 23.11.90.



Observa-se que a norma estabeleceu três critérios para a caracterização da insalubridade: avaliação quantitativa, qualitativa e qualitativa dos riscos inerentes á atividade.

### **NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**

**15.1** São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

**15.1.1** Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 01, 02, 03, 05, 11 e 12;

**15.1.2** Revogado pela Portaria nº 3.751, de 23.11.1990;

**15.1.3** Nas atividades mencionadas nos anexos 06, 13 e 14;

**15.1.4** Comprovadas através de Laudo de Inspeção do local de trabalho, constantes dos anexos 07, 08, 09 e 10;

**15.1.5** Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins desta Norma a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano a Saúde do Trabalhador, durante sua vida laboral.

**15.2** O exercício do trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

**15.2.1** 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

**15.2.2** 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

**15.2.3** 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.



**15.3** No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado apenas o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

### **Conceito de Periculosidade**

O Artigo 193 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma:

**“São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado”.**

Observa-se pela definição que foram determinados três pressupostos para a configuração da periculosidade:

- contato com inflamáveis e explosivos;
- caráter permanente;
- em condições de riscos acentuados.

### **NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

**16.1** São consideradas atividades ou operações perigosas as constantes dos anexos 01 e 02 desta Norma Regulamentadora (NR).

**16.2** O exercício de trabalho em condições de Periculosidade assegura ao trabalhador a percepção do adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário mínimo da região, sem os acréscimos

resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos núcleos da empresa.

### **Neutralização dos agentes insalubres**

#### **Sub-item 15.4.1 da NR 15 – Item II do Artigo 191 da CLT**

A **eliminação** ou **neutralização** da insalubridade deverá ocorrer:


- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) Com a utilização de EPIs (equipamentos de proteção individual) pelo trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limite de tolerância.

As condições de insalubridade e de periculosidade serão verificadas **ANUALMENTE**, mediante nova perícia.

Portanto, o controle da exposição aos riscos ocupacionais é feito através de medidas relativas ao ambiente e ao homem.

As medidas relativas ao ambiente compreendem aquelas destinadas a eliminar o problema em sua fonte e trajetória, como, por exemplo, a instalação de um sistema de exaustão sobre uma bancada de polimento, onde há grande geração de poeira. Com a adoção dessa medida, a comprovação de sua eficácia será tida através da avaliação quantitativa da concentração de poeira, ou seja, se estiver abaixo dos limites de tolerância. Não sendo possível ou suficiente o controle no ambiente, deve-se utilizar o controle individual. Dentre as medidas individuais que podem ser aplicadas, a lei prevê o uso do EPI, que deverá diminuir a intensidade do agente a limites de tolerância. Além





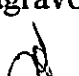
disso, o uso efetivo do EPI é fundamental: portá-lo não significa uso efetivo. A NR - 6 (Norma Regulamentadora - 06) estabelece que a empresa é obrigada a fornecer gratuitamente o EPI adequado a atividade, treinar o trabalhador para o uso e torná-lo obrigatório. Já o trabalhador é obrigado a conservar e usar o EPI.

O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam a diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

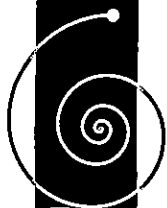
Com relação à periculosidade, não ocorre a neutralização mediante a utilização do EPI, pois esta é inerente a atividade. O pagamento do adicional de periculosidade somente poderá ser cessado com a eliminação do risco.

Segundo o Artigo 194 da CLT, a cessação do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, dar-se-á com a eliminação do risco à saúde e integridade física do trabalhador.

Deve-se salientar, que é vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade, de acordo com o subitem 15.3, NR - 15 (Norma Regulamentadora - 15), Portaria nº 3.214, ou seja, o empregado exposto a dois agentes insalubres de diferentes graus percebe somente sobre aquele de maior grau. Para os agentes do mesmo grau, os adicionais não se somam. Assim, um empregado exposto a poeira (40%) e ruído (20%) terá somente 40% de acréscimo salarial. Embora as exposições a dois ou mais agentes insalubres possam produzir maior agravo à saúde do trabalhador, o MTE limitou a percepção cumulativa.







## CRITÉRIOS TÉCNICOS

Para entender técnica e cientificamente o objetivo do Laudo Pericial na avaliação do ambiente, instalações e atividades nos setores da Empresa foram realizados os levantamentos dos riscos de acordo com as Normas Técnicas da Série Técnica de Avaliação de Riscos Ambientais, NHT da Fundacentro.

Realizou-se análise qualitativa dos riscos ambientais encontrados, à luz da Legislação em vigor, de bibliografia Técnica e Conhecimentos técnicos científicos levando-se em conta:

- Avaliação de natureza, intensidade de agentes de risco e o tempo de exposição.

Tendo como premissa básica as disposições legais e os efeitos dos agentes de risco sobre a saúde devemos levar em conta ainda:

- A caracterização dos agentes insalubres na atividade;
- O mecanismo como ele age no corpo humano;
- Os efeitos e doenças que pode causar;
- As técnicas usadas no levantamento qualitativo ou quantitativo dos agentes;
- O tempo de exposição ao agente e o limite de tolerância;
- As medidas de controle relativas a pessoa, ao agente e ao ambiente.



## MATERIAL E MÉTODOS

- **Iluminação**

Luxímetro 84.000 6 marca Sper Scientific nos vários pontos do local de trabalho, nas mesas quando existentes ou 0,75 do solo no plano horizontal.

- **Ruído**

Medidor de Nível Sonoro 84.0029 marca Sper Scientific e Audiodosímetro Programável CEL - 281 - computadorizado operando c/o circuito de compensação (A) e circuito de resposta lenta (Slow) na altura do ouvido do trabalhador nos vários pontos do local de trabalho voltado para fonte de ruído maior.

- **Calor**

Termômetro de coluna de Mercúrio, escala em graus centígrados.



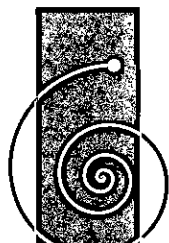
**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00

**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** CENTRO ADMINISTRATIVO

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

O trabalho realizado pelos funcionários do **CENTRO ADMINISTRATIVO** constitui basicamente em atendimento ao público, na **Secretaria Municipal de Administração**, Departamento de Expediente e Recursos Humanos; Departamento de Informática; Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais; Departamento de Compras; Departamento de Licitações e Contratos. **Secretaria Municipal de Finanças**, Departamento de Receita; Departamento de Controle Interno e Planejamento. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Departamento de Ensino; Departamento de Cultura. **Secretaria de Indústria e Comércio**, Departamento de Indústria; Departamento de Comércio e Prestação de Serviços; Departamento de Turismo. Os trabalhos de limpeza, serviços de copa e cozinha, são realizados pelas zeladoras. Os veículos do Centro



Administrativo são conduzidos por motoristas lotados na secretária de administração. Eventualmente alguns funcionários conduzem veículos da instituição.

### **RISCOS ENVOLVIDOS:**

As zeladoras do Centro Administrativo estão expostas ao contato eventual com agentes biológicos, no ato de limpeza dos sanitários. Os funcionários estão expostos ao risco de acidentes de trânsito, por conduzirem veículos da instituição e particulares em horário de expediente. Ficam também expostos a eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho.

### **CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:**

A aeração e iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Há instalações sanitárias em números suficientes para atender a demanda dos funcionários do CENTRO ADMINISTRATIVO. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.



**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –**

**ZELADORAS:**

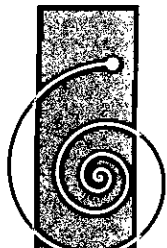
- Avental de Tecido e Impermeável;
  - Luvas de Látex;
  - Touca de Tecido;
  - Botas de Borracha.
- 
- Não existe orientação de obrigatoriedade de uso dos E.P.I.'s.
  - Existe proteção de tecnologia no setor.

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 45 A 57 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 470 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 22°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.



**PRO**  
labore

**HORÁRIO DE TRABALHO:**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

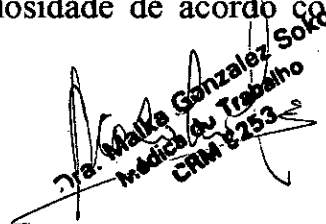
- 08:00 às 12:00 horas
- 13:30 às 17:30 horas

Jornada com 40 horas semanais.

Descanso semanal remunerado aos sábados e domingo.

**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** no **CENTRO ADMINISTRATIVO**, em vistoria realizada dia 23/04/2004 às 8:30 horas, e sendo acompanhada pela **SRA NEIVA ANGELE MUNDT BRESSAN**, RG: 4.191.806-3 / PR, designada pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando os equipamentos e instrumentos utilizados, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição eventual aos agentes biológicos no ato da limpeza dos sanitários, concluímos: de acordo com a **NR - 15** em seu anexo 14, os ambientes são considerados **INSALUBRES DE GRAU MÉDIO** gerando aos **funcionários expostos (zeladoras)** um adicional de 20% (vinte por cento) do salário mínimo da região e considerados ambientes **SALUBRES** para os demais funcionários. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos 01 e 02.

  
Dra. Walka Gonzalez Soko  
Médica do Trabalho  
CRM 2253



**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00

**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** ESCOLA MUNICIPAL

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

O trabalho realizado pelos funcionários da ESCOLA MUNICIPAL constitui basicamente em atividades pedagógicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças, jovens e adultos; bibliotecas, atendimento aos pais e estudantes, digitação em microcomputador, controle e distribuição de merenda escolar e vigilância noturna. Eventualmente conduzem veículos da instituição. As merendeiras preparam e distribuem a merenda aos alunos e executam serviços de copa e cozinha; as zeladoras executam a limpeza das salas de aulas, sanitárias e pátio da escola.





### **RISCOS ENVOLVIDOS:**

As zeladoras do setor estão expostas ao contato eventual com agentes biológicos, no ato da limpeza dos sanitários. Os funcionários estão expostos ao risco de acidentes de trânsito, por conduzirem veículos particulares e da instituição em horário de expediente. Ficam também expostos à eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho.

### **CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:**

A aeração e a iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Há instalações sanitárias em números suficientes para atender a demanda dos funcionários da ESCOLA MUNICIPAL e alunos. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários e alunos. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ZELADORAS E MERENDEIRAS:**

- Avental de Tecido e Impermeável;
- Luvas de Látex;
- Touca de Tecido;
- Botas de Borracha;
- Calçados Fechados.



- Não existe orientação de obrigatoriedade de uso dos E.P.I.'s.
- Existe proteção de tecnologia no setor.

### **AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

#### **ESCOLA MUNICIPAL/COZINHA**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 47 A 59 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 480 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 22°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.

### **HORÁRIO DE TRABALHO:**

#### **ESCOLA MUNICIPAL/COZINHA**

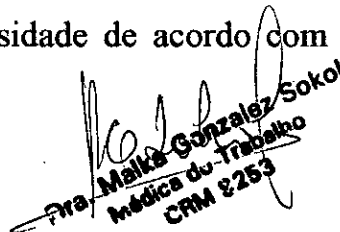
- 07:30 às 11:30 horas
- 13:30 às 17:30 horas

Jornada com 40 horas semanais.

Descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.

**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** na **ESCOLA MUNICIPAL/COZINHA**, em vistoria realizada no dia 23/04/2004 às 10:30 horas, e sendo acompanhada pela **SRA. ROSELI DE OLIVEIRA FRIES**, RG: 3.183.819-3 / PR, designada pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando os equipamentos e instrumentos utilizados, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição aos **agentes biológicos** no ato da limpeza dos sanitários, concluímos: de acordo com a **NR - 15** em seu anexo 14, os ambientes são considerados **INSALUBRES DE GRAU MÉDIO** gerando aos **funcionários expostos (zeladoras)** um adicional de 20% (vinte por cento) do salário mínimo da região e considerados ambientes **SALUBRES** para os demais funcionários. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos 01 e 02.

  
Pra. Malka Gonzalez Sokol  
Médica do Trabalho  
CRM 8253

**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00


**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

O trabalho realizado pelos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** e seus departamentos: Departamento de Obras e Urbanismo; Departamento de Viação; Departamento de Água e Esgoto, constitui basicamente na operação com trator de esteira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolocompactador, trator de pneu, caminhões basculantes e ônibus. Construção e manutenção de estradas, pontes, bueiros, transporte de terra, cascalho, preenchimento de terreno e poda de árvores. No parque de máquinas fazem manutenção e lavagem de máquinas pesadas, caminhão, ônibus de transporte escolar, solda e ferraria realizando reparo de peças ou conjuntos parciais dos componentes de máquinas e equipamentos mecânicos utilizando-se de ferramentas manuais e instrumentos. Executam trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de





pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza coletando os detritos ali acumulados mantendo os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Exercem a vigilância dos estabelecimentos públicos percorrendo-os sistematicamente inspecionando suas dependências. Orientam e executam serviços de coloração da água, instalação de novas redes, melhorias e manutenção das caixas de água e expansão de novas redes de água conforme solicitação. Conduzem maquinários, caminhões e veículos do município. A maioria dos trabalhos é realizada a céu aberto.

#### **RISCOS ENVOLVIDOS:**

Os funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, estão expostos ao contato habitual e permanente com agentes químicos e físicos, poeiras, ruídos e umidade nos trabalhos de operador de máquinas e manutenção, construção de pontes, bueiros e poda de árvores, na conservação, manutenção e limpeza dos logradouros públicos para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, estão também expostos ao risco de acidentes de trânsito, por conduzirem veículos, maquinários e caminhões da instituição em horário de expediente. Ficam também expostos a eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho. As zeladoras do setor estão expostas ao contato eventual com agentes biológicos, no ato da limpeza dos sanitários.

### CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

A aeração e a iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Não há instalações sanitárias, chuveiros e roupeiros em números suficientes para atender a demanda dos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- Máscaras para soldas com Filtro;
  - Óculos de Proteção;
  - Protetor Auditivo;
  - Botas de Borracha;
  - Luvas de Látex;
  - Luvas de Raspa de Couro;
  - Capacete de Segurança
- 
- Não existe orientação de obrigatoriedade de uso dos EPI's.
  - Não existe tecnologia de proteção coletiva no setor.





**AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 51 A 58 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 470 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 22°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL DAS MÁQUINAS:**

RETROESCAVADEIRA	:	98 dB(A)
MOTONIVELADORA	:	99 dB(A)
ROLOCOMPACTADOR	:	93dB(A)
PÁ CARREGADEIRA	:	99 dB(A)
TRATOR DE ESTEIRA	:	100 dB(A)

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.



**HORÁRIO DE TRABALHO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

- 07:30 às 12:00 horas
- 13:30 às 17:45 horas

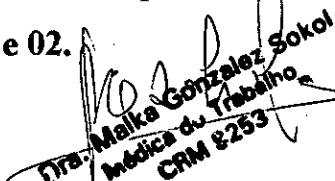
Jornada com 44 horas semanais.

Descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.



**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** na **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, em vistoria realizada no dia 23/04/2004 às 13:30 horas, e sendo acompanhado pelo **SR. ÉLIO LAURINDO SEIBERT**, RG: 2.169.694-3 / PR, designado pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando as máquinas, equipamentos e instrumentos, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição habitual e permanente aos agentes insalubres, ruídos, poeiras e umidade, concluímos: de acordo com a **NR - 15** em seus anexos **01, 10, 13 e 14**, os ambientes são considerados **INSALUBRES DE GRAU MÉDIO**, gerando aos funcionários expostos (**motoristas, operadores de máquinas, mecânicos, lavadores de carros, zeladoras e operários**) um adicional 20% (vinte por cento) do salário mínimo da região. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos **01 e 02**.

  
Dra. Malka González Sokol  
Médica do Trabalho  
CRM 8253



**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00

**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

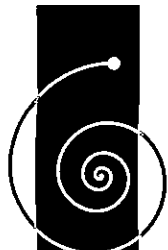
O trabalho realizado pelos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e seus departamentos: Departamento de Fomento Agropecuário e Departamento de Proteção ao Meio Ambiente, constitui basicamente na operação com trator de pneu e pá carregadeira. São realizadas as conservações de estradas e conservação de solo. Orientação aos agricultores sobre uso de agrotóxicos, orientação e construção de açudes, aplicação de herbicidas e também realizam serviços internos e vistorias nas frentes de trabalho. A maioria dos trabalhos é realizada a céu aberto.

**RISCOS ENVOLVIDOS:**

Os funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** estão expostos ao contato habitual e permanente com agentes físicos, poeira, ruídos e umidade nos trabalhos dos operadores de máquinas e tratores, agente químico no ato de pulverização com agrotóxicos. Estão expostos ao risco de acidentes de trânsito, pela condução de máquinas nas estradas e rodovias do município, durante horário de expediente. Ficam também expostos a eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho. As zeladoras do setor estão expostas ao contato eventual com agentes biológicos, no ato da limpeza dos sanitários.

**CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:**

A aeração e a iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Há instalações sanitárias; não há chuveiros e roupeiros em número suficiente para atender a demanda dos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.



### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

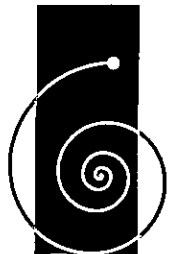
- Máscaras para soldas com Filtro;
  - Óculos de Proteção;
  - Protetor Auditivo;
  - Luvas de Raspa de Couro;
  - Luvas de Látex;
  - Botas de Borracha;
  - Capacete de Segurança.
- 
- Não existe orientação de obrigatoriedade de uso dos E.P.I.'s.
  - Não existe tecnologia de proteção coletiva no setor.

### AVALIAÇÃO AMBIENTAL:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 55 A 62 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 280 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.



**AVALIAÇÃO AMBIENTAL DAS MÁQUINAS:**

- PÁ CARREGADEIRA: 99 dB(A)
- TRATOR DE PNEU : 92 dB(A)

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.

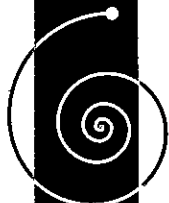
**HORÁRIO DE TRABALHO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- 07:30 às 12:00 horas
- 13:30 às 17:45 horas

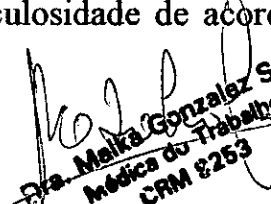
Jornada com 44 horas semanais.

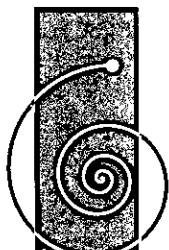
Descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.



**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em vistoria realizada no dia 23/04/2004 às 16:00 horas, e sendo acompanhada pelo **SR. MARCELO SCHONS**, RG: 3.823.880-9 / PR, designado pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando as máquinas, equipamentos e instrumentos, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição habitual e permanente aos agentes insalubres, ruídos, poeiras, umidade e herbicidas, concluímos: de acordo com a **NR - 15** em seus anexos **01, 10, 13 e 14**, os ambientes são considerados **INSALUBRES DE GRAU MÉDIO**, gerando aos **funcionários expostos (motoristas, operadores de máquinas, operários e zeladoras)** um adicional 20% (vinte por cento) do salário mínimo da região. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos **01 e 02**.

  
Dra. Maika Gonzalez Sokol  
Médica do Trabalho  
CRM 8253



**Pro**  
**labore**

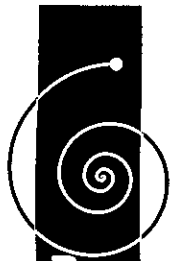
**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00

**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTES E LAZER

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

O trabalho realizado pelos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, e seus departamentos: Departamento de Esportes; Departamento de Lazer e Recreação constitui basicamente em treinamentos esportivos em diversas modalidades, participações em eventos esportivos, recreações nos bairros do município e interior, promovendo competições esportivas e realizando a coordenação das atividades. Manutenção e limpeza do ginásio municipal e estádio. Eventualmente conduzem veículos da instituição.

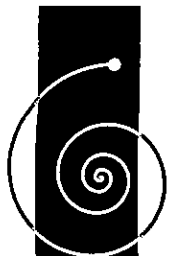
**RISCOS ENVOLVIDOS:**

As zeladoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** estão expostas ao contato eventual com agentes biológicos no ato da limpeza de sanitários. Os funcionários estão expostos ao risco de acidentes de trânsito, por conduzirem veículos da instituição e particulares, em horário de expediente. Ficam também expostos a eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho.

**CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:**

A aeração e a iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Há instalações sanitárias, chuveiros e roupeiros em número suficiente para atender a demanda dos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.





**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -**

**ZELADORAS:**

- Avental de Tecido;
  - Luvas de Látex;
  - Touca de Tecido;
  - Botas de Borracha.
- 
- Não existe orientação de obrigatoriedade de uso dos E.P.I.'s.
  - Não existe tecnologia de proteção coletiva no setor.

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 55 A 59 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 580 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.



**Pro**  
**labore**

**HORÁRIO DE TRABALHO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

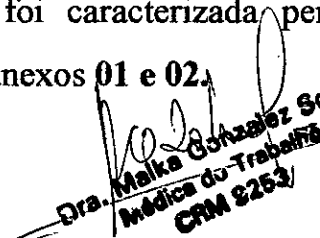
- 08:00 às 12:00 horas
- 13:30 às 17:30 horas

Jornada com 40 horas semanais.

Descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.

**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em vistoria realizada no dia 26/04/2004 às 08:30 horas, e sendo acompanhada pelo **SR. CEZAR ROBERTO SCHAFFER**, RG: 4.194.052-2 / PR, designado pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando os equipamentos e instrumentos utilizados, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição eventual aos agentes biológicos no ato da limpeza dos sanitários, concluímos: de acordo com a **NR - 15** em seu anexo 14, os ambientes são considerados **INSALUBRES DE GRAU MÉDIO** gerando aos **funcionários expostos (zeladoras)** um adicional de 20% (vinte por cento) do salário mínimo da região e considerados **SALUBRES** para os demais funcionários. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos 01 e 02.

  
Dra. Malka González Sokol  
Médica do Trabalho  
CRM 8253



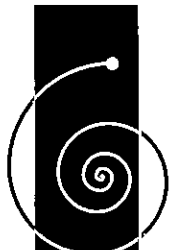
**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00

**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E AÇÃO SOCIAL**

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

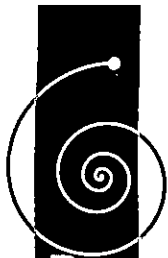
O trabalho realizado pelos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, e seus departamentos: Departamento de Saúde; Departamento de Ação Social e Comunitário e Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária constituem basicamente em agendamento de consultas, atendimento ao público, atendimento de emergências e urgências, suturas, curativos, inalações, vacinas, distribuição de medicamentos, observação de pacientes em enfermarias no local, chefia de epidemiologia, atendimento odontológico, nutricional, psicológico, fonoaudiológico, atendimento médico especializado nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia - Obstetrícia e Programa Saúde da Família, orientação, profilaxia e policiamento sanitário, coordenação e execução de trabalhos de inspeção de combate a



dengue e malária nos estabelecimentos residenciais, comerciais, terrenos baldios e estabelecimentos de ensino para proteção da saúde da coletividade. São realizadas palestras e orientações a grupos de munícipes portadores de patologias específicas, exames preventivos, transporte de pacientes entre residências, Posto de Saúde e Hospitais dentro e fora do município, limpeza e esterilização de materiais do Posto de Saúde, trabalho Administrativo e relatórios específicos do setor. Os agentes de saúde identificam e cadastram a população, acompanham a saúde da mesma, através da educação e orientação dos procedimentos de higiene e saúde básicos, realizando visitas domiciliares periódicas. As zeladoras do setor estão expostas ao contato eventual com agentes biológicos, no ato da limpeza dos sanitários.

#### RISCOS ENVOLVIDOS:

Os funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL** estão expostos ao contato habitual e permanente com agentes biológicos específicos do ambiente de trabalho e pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, aos agentes químicos e ergonômicos. Os motoristas também ficam expostos a acidentes de trânsito ao conduzirem veículos da instituição (ambulâncias) e a eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho.



### CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:

A aeração e a iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Há instalações sanitárias em números suficientes para atender a demanda dos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- Guarda-pó Branco de Tecido;
  - Luvas de Látex
  - Luvas de Procedimentos;
  - Máscara Cirúrgica Descartável;
  - Óculos de Proteção;
  - Sapatos fechados;
  - Botas de Borracha;
- 
- Existe orientação de obrigatoriedade de uso dos EPI's.
  - Existe tecnologia de proteção coletiva no setor.



**AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**FARMÁCIA**

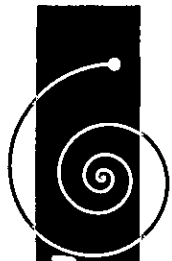
- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 63 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 210 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 67 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 430 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

**CONSULTÓRIO MÉDICO/CLÍNICO GERAL**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 64 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 410 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C



### **CONSULTÓRIO MÉDICO/PEDIÁTRICO**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 66 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 420 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

### **CONSULTÓRIO MÉDICO/GINECOLÓGICO**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 64 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 410 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

### **RECEPÇÃO**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 63 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 430 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.





**HORÁRIO DE TRABALHO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

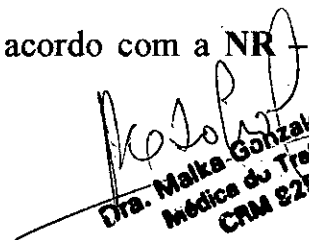
- 07:30 às 11:30 horas
- 13:30 às 17:30 horas

Jornada com 40 horas semanais.

Descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.

**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, em vistoria realizada no dia 26/04/2004 às 13:30 horas, e sendo acompanhada pelo **SRA. JAIRA ALVES G. GRANDO**, RG: 2.028.137-5 / PR, designada pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando os equipamentos e instrumentos utilizados, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição aos agentes biológicos e moléstias infecto-contagiosas, concluímos: de acordo com a **NR - 15** em seu anexo 14, incide **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**, gerando aos **funcionários expostos (enfermeiras, auxiliares de enfermagem, motoristas de ambulância, zeladoras, agente sanitário e agentes de saúde)** um adicional de 20% (vinte por cento) do salário mínimo da região. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos 01 e 02.

  
Dra. Malke Gonzalez Sokol  
Médica do Trabalho  
CRM 2253



**Pro**  
**labore**

**EMPRESA:** Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth nº 2885  
CNPJ: 95.719.472/0001-05  
CNAE: 75.11-6-00

**LOCAL:** Pato Bragado – PR

**SETOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO  
DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

**DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

O trabalho realizado pelos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA. O trabalho realizado pelos funcionários do Departamento de Ação Social e Comunitária da Creche, constitui basicamente em alojar as crianças da creche que são recepcionados pelas Agentes Educacionais, que promovem atividades educativas com as crianças, levando-as a se manifestarem através da conversação, dando total atendimento, recreação, alimentação, troca de fraldas, manuseio de fezes, urina, controle de peso e banho das crianças. As cozinheiras



preparam e servem a alimentação para as crianças nos horários pré-determinados.

No **Projeto Piá** são promovidas as atividades educativas com as crianças, levando-as a se manifestarem através dos cursos e treinamentos de corte e costura, artesanato, desenho, pintura, informática, dança, música, prática de esportes, oficina de judô, futsal, voleibol e recreação, com a finalidade de desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos. As cozinheiras preparam os alimentos e servem para as crianças nos horários pré-determinados pela direção. As zeladoras realizam a limpeza dos sanitários com materiais químicos tais como ácido muriático, álcool e detergentes.

#### **RISCOS ENVOLVIDOS:**

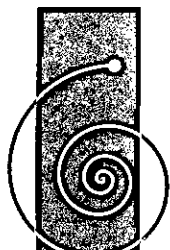
Os funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA**, Monitoras, Agentes Educacionais, estão expostos ao contato habitual e permanente com agentes biológicos específicos do ambiente de trabalho. As zeladoras estão expostas ao contato eventual aos agentes biológicos e químicos, no ato da limpeza dos sanitários. Na lavanderia há exposição à umidade. As cozinheiras ficam expostas ao calor. Os funcionários ficam também expostos aos riscos de acidente de trânsito por conduzirem veículos particulares e da instituição em horário de expediente. Ficam



também expostos à eventuais lesões provocadas pela prática de atos inseguros e/ou condições inseguras existentes nos setores de trabalho.

### **CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO:**

A aeração e a iluminação do ambiente de trabalho são naturais e complementadas pela artificial. Há instalações sanitárias, chuveiros e roupeiros em números suficientes para atender a demanda das crianças e dos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA**. Há instalação de bebedouros de acionamento manual, atendendo as necessidades dos funcionários do setor e das crianças. Há extintores de incêndio estrategicamente distribuídos.



Pro  
labore

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -**  
**ZELADORAS / COZINHEIRAS:**

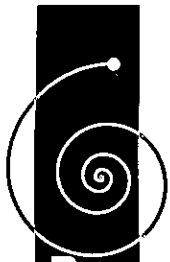
- Avental Impermeável;
  - Luvas de Látex;
  - Botas de Borracha;
  - Sapatos Fechados;
  - Uniforme;
  - Toucas de Tecido.
- 
- Não existe orientação de obrigatoriedade de uso dos E.P.I.'s.
  - Existe tecnologia de proteção coletiva no setor.

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL /**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA**

**RECEPÇÃO**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 63 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 430 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C



### **COZINHA**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 64 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 380 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

### **LAVANDERIA**

- PRESSÃO SONORA (RUÍDO): 69 dB(A)
- ILUMINAÇÃO AMBIENTAL: 430 LUX
- TEMPERATURA AMBIENTE: 21°C

Obs: Os níveis de pressão sonora foram tomados junto ao ouvido do trabalhador, existindo por momentos picos de maior pressão sonora.

### **HORÁRIO DE TRABALHO:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA**

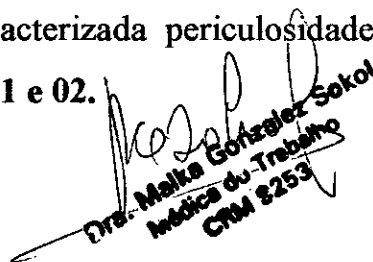
- 07:30 às 11:30 horas
- 13:30 às 17:30 horas

Jornada com 40 horas semanais.

Descanso semanal remunerado aos sábados e domingos.

**PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

Em levantamento técnico ambiental, realizado nas instalações da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA**, em vistoria realizada no dia 26/04/2004 às 15:30 horas, e sendo acompanhada pelo **SR. CLAUDIO PEDRO SCHAEFFER**, RG: 2.013.330 / PR, designada pelo empregador para acompanhar as inspeções e analisando os equipamentos e instrumentos utilizados, a maneira e as condições em que os trabalhos são desenvolvidos, os equipamentos de proteção individual e notadamente a exposição eventual aos agentes biológicos no ato da limpeza dos sanitários, umidade na lavanderia e o calor na cozinha, concluimos: de acordo com a **NR - 15** em seus anexos **03, 10 e 14**, incide **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO**, gerando aos **funcionários expostos (lavadeiras, cozinheiras, zeladoras, monitoras e agentes educacionais)** um adicional de **20%** (vinte por cento) do salário mínimo da região. Não foi caracterizada periculosidade de acordo com a **NR - 16** em seus anexos **01 e 02**.

  
Dra. Malka Gonzalez Sokol  
Médica do Trabalho  
CRM 8253




**RESUMO****INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO:**

Foi caracterizada insalubridade de grau médio, para as funcionárias que executam a função de zeladoras devido ao não uso de equipamentos de segurança, quais sejam: botas de segurança em PVC ou borracha, luvas de PVC ou borracha, avental e touca, nas seguintes unidades da Prefeitura do Município de Pato Bragado:

- Centro Administrativo
- Escola Municipal
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Foi caracterizada insalubridade de grau médio, para: os operadores de máquinas (retroescavadeiras, pá carregadeira, tratores), motoristas (caminhões e ônibus escolares), mecânicos, lubrificador, borracheiro, eletricitista e lavador de carros, pelo não uso de equipamentos de segurança de proteção individual (EPI), lotados nas seguintes unidades da Prefeitura do Município de Pato Bragado:

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





Foi caracterizada insalubridade de grau médio, para: enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes sanitários, agentes de saúde e motoristas de ambulâncias que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e no Departamento de Ação Social e Comunitária, para: lavadeiras, cozinheiras, zeladoras, monitoras e agentes educacionais.

De acordo com a NR-15, item 15.4 e sub-item 15.4.1, poderá ocorrer a diminuição ou eliminação da insalubridade, desde que a Prefeitura do Município de Pato Bragado forneça os equipamentos de proteção individual (EPI) a cada funcionário, com Certificado de Aprovação (CA), orientando-os sobre seu uso, guarda e manutenção.



## FUNDAMENTO CIENTÍFICO

Se o instituto da insalubridade e da periculosidade pressupõe o risco de adquirir doença ou de sofrer um acidente a partir de exposição a elementos agressores oriundos do processo operacional ou dele resultantes, o técnico demonstra toda a cadeia de relação causa-efeito existente entre o exercício do trabalho periciado com a doença ou o acidente. O fundamento científico compreende, então, as vias de absorção e excreção do agente insalubre, o processo orgânico de metabolização, o mecanismo de patogenia do agente no organismo humano e as possíveis lesões.

## FUNDAMENTO LEGAL

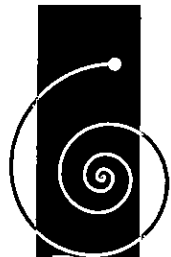
É tudo aquilo estritamente previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria MTb n. 3.214/78 e Lei n. 6.514/77. As “Atividades e Operações Insalubres” acham – se listadas na NR – 15 e seus Anexos, ao passo que as “Atividades e Operações Perigosas” são aquelas enquadradas nas delimitações impostas pela NR – 16 e Anexos.



## ORIENTAÇÕES

A **Portaria 24 SSST. de 29/12/1994 (DOU de 30/12/1994)**, altera a NR – 7 e Anexo 11 da NR – 28, aprovada pela **Portaria 3.214 MTb, de 08/06/1978 (ADP/ 79 – SEPARATA) Nº 711**. Esta NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

A **Portaria 25 de 29/12/1994 e 15/02/1995** estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.



## ORIENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE E.P.I.'s

A interpretação da NR – 6 das Normas Regulamentadoras Portaria 3.214 (08/06/1978), principalmente no que diz respeito à responsabilidade do empregador, é de fundamental importância para a aplicação da NR – 15, na caracterização e/ou descaracterização da **insalubridade**. A NR – 6 tem a sua existência jurídica assegurada, a nível de legislação ordinária, através dos artigos 166 e 167 da CLT, transcritos abaixo:

*Art. 166: A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

*Art. 167: O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.*

## RECOMENDAÇÕES

Não é intuito deste perito o aumento do salário dos funcionários com pagamento do adicional de insalubridade, porém **minimizar os riscos e até elimina-los**; o objetivo principal é o de **proteger o elemento humano que é o maior patrimônio da Empresa**.

Sendo assim são as seguintes recomendações:

- Criação da **CIPA** e elaboração de mapa de risco ambiental conforme NR – 5;
- Elaboração e implementação de **PCMSO** conforme NR – 7;
- Elaboração e implementação de **PPRA** conforme NR – 9;
- Utilização de **E.P.I.'s** adequados com – **C.A.** conforme NR – 6;
- Treinamento e orientação dos funcionários sobre os riscos;
- Orientação na obrigação de utilização dos **E.P.I.'s**;
- Advertências, suspensões e demissões se não utilizar os **E.P.I.'s**;
- Recibos ou declarações do fornecimento dos **E.P.I.'s**;
- Acompanhamento constante do funcionário por supervisores;
- Relatório Anual para Administração da Saúde do Funcionário.

Marechal Cândido Rondon, 31 de maio de 2004.

  
Dra. Malka Gonzalez Sokol  
Médica do Trabalho

~~Dra. Malka Gonzalez Sokol~~

Médica do Trabalho

CRM 9253